



SENADO FEDERAL

Processo nº 00200.004940/2026-69 (VOLUME 1)

Assunto: CREDENCIAMENTO AO SIS; CRIAR - CENTRO DE REABILITAÇÃO INTEGRAR. CNPJ:
04.757.648/0001-68

Interessado: SISAUDE - SECRETARIA INTEGRADA DE SAÚDE

Referência: 00100.047715/2026

Data da autuação: 13/03/2026

Nível de acesso: OSTENSIVO



SIGAD-SF

Sistema Informatizado de Gestão Arquivística de Documentos



SOLICITAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO

Solicitante	Helen Simone Gomes Melo
Unidade	SECRETARIA INTEGRADA DE SAÚDE (SISAUDE)
Tipo de Processo	Credenciamento de fornecedor
Objeto	CREDENCIAMENTO AO SIS: CRIAR - CENTRO DE REABILITAÇÃO INTEGRAR. CNPJ: 04.757.648/0001-68



SENADO FEDERAL

ANEXO II

MODELO DE CARTA-PROPOSTA

Razão Social: CRIAR – Centro de Reabilitação Integrar LTDA	CNPJ: 04.757.648/0001-68
Nome Fantasia: CRIAR – Centro de Reabilitação Integrar	Inscrição Estadual: 07.428.081/001-06
Endereço completo Logradouro: SESP QD 712/912 CEP: 70390-125 Nº: s/n Complemento: Conj D, Bl 01, 3 andar. Clube dos Previdenciários	Telefone: 3245-2378 E-mail: criarcontabilidade@gmail.com Sítio institucional: @criarbrasil
Área de Atuação: ☐ HOSPITALAR, ☐ DAY CLINIC; ☒ AMBULATORIAL; ☐ EMERGÊNCIA; ☐ SADTs; ASSISTÊNCIA DOMICILIAR.	Especificação dos Serviços e Especialidades (pode anexar documento à parte): • Fisioterapia • Terapia Ocupacional • Psicologia • Psicopedagogia • Fonoaudiologia • Terapias intensivas Therasuit e Pediasuit
Representante Legal (nome conforme contrato social) Alanda Gonçalves Pereira	CPF: 001.458.601-08
Responsável Técnico: Nome: Alanda Gonçalves Pereira Registro no Conselho de Classe: CREFITO-11/101669-F CPF: 001.458.601-08 Registro na especialidade: RE-102-DF RG: 227.777-2 sspDF	





SENADO FEDERAL

1 RELAÇÃO DO CORPO CLÍNICO			
Nome	Registro no Conselho de Classe/Especialidade	CPF	
Marta Rosa Gonçalves Pereira	CREFITO-11/427-TO	293.749.876-00	
Eduarda Rafaela Fernandes Costa	CREFITO-11/23485-TO	066.874.791-99	
Sandy de Lima de Cirqueira	CREFITO-11/24356-TO	055.582.641-44	
Thiago Pereira da Silva	CREFITO-11/22951-TO	029.470.711-58	
Jessica Marinho Da Silva	CREFITO-11/19352-TO	034.640.561-04	
Giovanna azevedo pujani	CREFITO-11/26079-TO	065.166.601-58	
Grasiele Oliveira Sampaio	CREFITO-11/9783-TO	659.866.363-68	
Jullyane França Mundin	CREFITO-11/23469-TO	043.113.331-02	
Isabela Nogueira Matias	CREFITO-11/27859-TO	335.703.868-48	
Alanda Gonçalves Pereira	CREFITO-11/101669-F	001.458.601-08	
Ângela Carine Rech	CREFITO-11/210012-F	033.886.310-93	
Flávia Regina de Souza Teixeira	CREFITO-11/37432-F	767.053.581-49	
Lucas Henrique do Nascimento	CREFITO-11/273528-F	006.891.511-01	
Luiza Noleto dos Santos Bischoff	CREFITO-11/320016-F	050.764.601-04	
Mayara Dinéro Sá Peixoto	CREFITO-11/177340-F	037.218.561-47	
Gabriela Bernadete Paixão de Sousa	CREFITO-11/315826-F	059.292.111-59	
Tamara de Souza	CREFITO-11/219345-F	060.042.859-19	
Gabriela Coelho Beltrão	CREFITO-11/398402-F	052.693.541-36	
Lucas Hebert Ferreira Rodrigues	CREFITO-11/322722-F	063.355.381-64	
Julianie Clarindo Batista Chaves	CREFITO-11/356708-F	028.585.021-02	
Ana Paula Menezes Capelosa	CRP/01 DF 18078	696.320.221-49	
Joao Augusto Lourenço Ataíde	CRP/01 DF 20393	036.028.191-59	
Glaucia Decilis de Oliveira	CRP/01 DF 19330	042.881.351-84	
Marilia Guimaraes de Freitas Oliveira	CRP/01 DF 22588	663.312.003-63	
Isabela Leticia Guimares Dos Santos	CRP/01 DF 30692	032.195.861-53	
Thaina De Oliveira Masson	ABPp 251006	057.238.541-27	
Nayron Max Ribeiro Santos	CREFONO 5-11774	036.434.323-05	
Elisama Monteiro Meireles Coimbra	CREFONO 5-13225	074.113.731-33	
Rivani Maria de Lima	CREFONO 5-13591	610.650.733-30	
Gabriela Maciel Galvão	CREFONO 5- 9810	009.838.891-63	
Marina Vilas Boas dias	CREFONO 5- 13663	070.175.141-06	
2 PONTOS DE ATENDIMENTO			
Endereço	Horário de atendimento	Telefone	Especialidades



SENADO FEDERAL

SEPS 712/912, Conj D, Bl 01, 3 andar. Clube dos Previdenciários	De 8:00h às 18:30	3245-2378 98311-2424	Fisioterapia Terapia Ocupacional Psicologia Psicopedagogia Fonoaudiologia Therasuit e Pediasuit
---	-------------------	-------------------------	--

3 RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EXAMES COMPLEMENTARES		
Não se aplica.		
4 DADOS BANCÁRIOS PARA CRÉDITO DOS PAGAMENTOS PELO SIS		
Banco: Unicred 136	Agência: 1412	Conta corrente: 10757-3

Vem solicitar o credenciamento desta empresa para prestação de serviços junto ao Senado Federal para:

(X) prestação de serviços de assistência à saúde no Distrito Federal, conforme relação constante no Anexo X, aos beneficiários inscritos do Sistema Integrado de Saúde do Senado Federal – SIS, aos senadores e seus dependentes, ex-senadores e respectivos cônjuges, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, consoante Ato da Comissão Diretora nº 9, de 1995 e alterações posteriores, Ato da Comissão Diretora 14/2022 - Anexo V.

() prestação de serviços descritos no programa de Exames Periódicos de Saúde (EPS)





SENADO FEDERAL

no DF aos servidores do SENADO referenciados à avaliação de saúde pela equipe técnica.

Declara total concordância com as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, inclusive com os valores e instruções constantes das Tabelas praticadas pelo Sistema Integrado de Saúde – SIS.

Declara serem verdadeiras as informações fornecidas e compromete-se a informar ao Senado Federal, de imediato, quaisquer alterações que vierem a ocorrer.

Declara que cumpre todos os requisitos exigidos pelas normas em vigor para funcionamento de serviços de atenção à saúde e que todos os profissionais disponibilizados para prestação dos serviços que trata o **Edital de Credenciamento nº 01_/2024** são devidamente habilitados, registrados no Conselho de Classe respectivo e, quando legalmente exigível, com especialização nas respectivas áreas, bem como apresenta toda a documentação exigida para habilitação.

(Cidade/UF), Brasília, (Data)02/03/2026.

ALANDA GONCALVES
PEREIRA:00145860108

Assinado de forma digital por ALANDA
GONCALVES PEREIRA:00145860108
Dados: 2026.03.02 17:22:10 -03'00'

Nome (s) e assinatura (s) do (s) representante (s) legal (ais) da empresa





SENADO FEDERAL

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL (EMPREGADO MENOR)**

CRIAR – Centro de Reabilitação Integrar LTDA, CNPJ nº 04.757.648/0001-68, estabelecida em SEPS 712/912, Conjunto D, Bloco 01, 3 andar. Clube dos Previdenciários, **DECLARA**, sob as penas da Lei, **não possuir em seu quadro** empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e empregado menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e da Lei nº 14.133/2021.

Brasília/DF, 03 de Março de 2026.

ALANDA GONCALVES
PEREIRA:00145860108

Assinado de forma digital por
ALANDA GONCALVES
PEREIRA:00145860108
Dados: 2026.03.02 17:23:25 -03'00'

Nome (s) e assinatura (s) do (s) representante (s) legal (ais) da empresa



PEREIRA:00145860108



SENADO FEDERAL

ANEXO IV**DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 14º da lei nº 14.133/2021**

A empresa CRIAR – Centro de Reabilitação Integrar LTDA, CNPJ nº 04.757.648/0001-68, com logradouro à SEPS 712/912, Conj D, Bl 01, 3 andar, Clube dos Previdenciários, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) Alanda Gonçalves Pereira, portador(a) do RG nº 227777-2, expedido por sspDF, e do CPF nº 001.458.601-08, declaro estar ciente acerca da vedação de credenciamento de instituição que tenha servidor do Senado Federal ou prestador de serviço contratado pelo Senado Federal como proprietário, acionista ou sócio, sob risco de descredenciamento, conforme art. 14º da lei nº 14.133/2021 e regulamento administrativo do Senado Federal.

Brasília/DF, 03 de Março de 2026.

ALANDA GONCALVES
ALANDA GONCALVES
PEREIRA:00145860108

Assinado de forma digital por ALANDA
GONCALVES PEREIRA:00145860108
Dados: 2026.03.02 17:24:33 -03'00'

Nome (s) e assinatura (s) do (s) representante (s) legal (ais) da empresa





SENADO FEDERAL

ANEXO V

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO ART.63, INCISO IV DA LEI 14.133/2021

A empresa **CRIAR – Centro de Reabilitação Integrar LTDA**, CNPJ nº 04.757.648/0001-68, sediada em SEPS 712/912, Conj D, Bl 01, 3 andar, Clube dos Previdenciários, **DECLARA** que, até a presente data, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Brasília/DF, 03 de Março de 2026.

**ALANDA GONCALVES
PEREIRA:00145860108**

Assinado de forma digital por ALANDA
GONCALVES PEREIRA:00145860108
Dados: 2026.03.02 17:25:14 -03'00'

Nome (s) e assinatura (s) do (s) representante (s) legal (ais) da empresa





SENADO FEDERAL

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E DE SEUS ANEXOS

A empresa **CRIAR – Centro de Reabilitação Integrar LTDA**, CNPJ nº 04.757.648/0001-68, com logradouro à SEPS 712/912, Conj D, BI 01, 3 andar, Clube dos Previdenciários, por intermédio de seu representante legal, Sr(a). Alanda Gonçalves Pereira, portador(a) do RG nº 227777-2, expedido por sspDF e do CPF nº 001.458.601-08, **DECLARA** que **examinou criteriosamente os termos do Edital de Credenciamento nº 01/2024 e da minuta de contrato anexada ao referido edital** e julgou-os suficientes para a elaboração da **Carta-Proposta**, nos termos do referido edital, observados todos os detalhes e requisitos estabelecidos.

DECLARA, ainda, estar de acordo com as disposições da Lei nº 14.133/2021 e das demais normas e regulamentos do SENADO que regem a presente contratação.

Brasília/DF, 03 de Março de 2026.

ALANDA GONCALVES PEREIRA:00145860108 Assinado de forma digital por ALANDA GONCALVES PEREIRA:00145860108
Dados: 2026.03.02 17:26:27 -03'00'

Nome (s) e assinatura (s) do (s) representante (s) legal (ais) da empresa





SENADO FEDERAL

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

A empresa CRIAR – Centro de Reabilitação Integrar LTDA, CNPJ nº 04.757.648/0001-68, sediada em SEPS 712/912, Conj D, Bl 01, 3 andar, Clube dos Previdenciários, **DECLARA** que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo de credenciamento objeto do Edital de Credenciamento nº 01/2024 e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Brasília/DF, 03 de Março de 2026.

ALANDA GONCALVES
PEREIRA:00145860108

Assinado de forma digital por ALANDA
GONCALVES PEREIRA:00145860108
Dados: 2026.03.02 17:27:56 -03'00'

Nome (s) e assinatura (s) do (s) representante (s) legal (ais) da empresa



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO

CERTIFICADO DE REGISTRO DE EMPRESA
Nº RE-102-DF

Certificamos que a Empresa, neste documento qualificada, foi registrada no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 11ª Região em, 03/05/2002 sob o Nº 001 às fls 51-V do livro de Registro de Empresas, de acordo com a resolução COFFITO-37, de 23/04/1984.

A validade deste documento está vinculada a renovação anual da Declaração de Regularidade de Funcionamento (DRF).

CLÍNICA

CRIAR - CENTRO DE REABILITACAO INTEGRAR LTDA

SEPS QD. 712 912 CJ. D BLC. 1 3 ANDAR PT. 3, Nº 300 A 330 - SLS. - ASA SUL - BRASÍLIA - DF - CEP: 70390-125

Brasília, 03/05/2002


Dr. Sergio Gomes de Andrade
Diretor-Secretário


Dr. Messias Rodrigues Fernandes
Presidente

OBS: Afixar em local de livre acesso à fiscalização.





Crefito 11
CONSELHO REGIONAL DE
FISIOTERAPIA E TERAPIA
OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO



DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA FUNCIONAMENTO (DRF)

RAZÃO SOCIAL

CRIAR - CENTRO DE REABILITACAO INTEGRAR LTDA

ENDEREÇO COMPLETO

SEPS QD. 712 912 CL. D. BLC. 1 3 ANDAR PT. 3, Nº 300 A 330 - SLS - ASA SUL - BRASÍLIA - DF - CEP: 70390-125

REGISTRO NO CREFITO

RE-102-DF - Livro e Folha 001 e 51-V, inscrito em:
03/05/2002

CNPJ/CPF

04.757.648/0001-68

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

8H ÀS 19H.

CORPO CLÍNICO

RESPONSABILIDADE TÉCNICA

MARTA ROSA GONÇALVES PEREIRA	427-TO
ALANDA GONÇALVES PEREIRA	101669-F

RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS:

LUIZA NOLETO DOS SANTOS BISCHOFF	320016-F
JULYANE FRANCA MUNDIM	23469-TO
FLAVIA REGINA DE SOUZA TEIXEIRA	37432-F
BARBARA RODRIGUES QUEDES	22388-TO
EDUARDA RAFAELA FERNANDES COSTA	23485-TO
GRASIELE OLIVEIRA SAMPAIO	9783-TO
TAMARA SOUZA FREITAS	219345-F
ANGELA CARINE RECH	210012-F
JULIANIE CLARINDO BATISTA CHAVES	956708-F
JESSICA RIBEIRO COELHO CALAND	237656-F
SANDY LIMA DE CIRQUEIRA	24356-TO
GABRIELA COELHO BELTRAO	398402-F
THIAGO PEREIRA DA SILVA	22951-TO
MAYARA DINERO SA	177340-F
LUCAS HENRIQUE DO NASCIMENTO	273528-F
JESSICA MARINHO DA SILVA	19352-TO
BARBARA DA SILVA COSTA	20984-TO
GABRIELA BERNADETE PAIXAO DE SOUSA	315826-F
MARCELLA DE MIRANDA MUZITANO	367515-F

Declaramos a regularidade do titular nos termos da Legislação Pertinente para Desempenho da Atividade Ligadas
ao Exercício Profissional da:

CLÍNICA

Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 11ª Região - DF e Entorno

Telefone: (61) 3225-1111

SCS Quadra B Verâncio Shopping Bloco B-60, 4º andar, sala 440
Asa Sul - Brasília/DF - CEP: 70333-900



Ressalvamos as Ocorrências de Alterações na Responsabilidade Técnica ou Horário de Funcionamento desta QRE,
válida até 01/06/2026

IMPORTANTE

Apresentação Obrigatória a Fiscalização Esta Declaração deverá ser fixada no Setor de
Fisioterapia e/ou Terapia Ocupacional em local acessível.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://credito-11.implanta.net.br/servicosOnline>, informando o número de controle:

9b64be4d-926a-4441-a4e4-f5f3e142482d



Emissão do Documento

26/02/2026 16:14:11

DADOS DA EMPRESA

Nome da Empresa:

CRIAR - CENTRO DE REABILITACAO INTEGRAR LTDA

Endereço do Empreendimento:

QUADRA SEPS QD 712/912 CONJUNTO D BLOCO 01 3 ANDAR PARTE 3, S/N, ASA SUL, RA PLANO PILOTO, 70390-125, BRASILIA, ANDAR PARTE SALA 300 A 330

Consulta por QR Code

portaiservicos.jucs.df.gov.br



Número de Registro:

53201110061

CNPJ:

04.757.648/0001-68

Inscrição Estadual:

Natureza Jurídica:

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Porte da Empresa:

EMPRESA DE PEQUENO PORTE

MEI: NÃO

PARECER DA VIABILIDADE

Área Utilizada (m²):

850,0

Área Total Edificação (m²):

1000,0

Utiliza área Pública:

() Sim (X) Não

Executa música ao vivo, mecanizada e/ou eletrônica:

() Sim (X) Não

Dias de

Horário

Terça-Feira

08:00h às 18:00h

Segunda-Feira

08:00h às 18:00h

Quarta-Feira

08:00h às 18:00h

Quinta-feira

08:00h às 18:00h

Sexta-Feira

08:00h às 18:00h

Atividade Principal

- 8650-0/04 Atividades de fisioterapia

Atividades Secundárias

- 8650-0/06 Atividades de fonoaudiologia
- 8650-0/02 Atividades de profissionais da nutrição
- 8650-0/03 Atividades de psicologia e psicanálise

Ida o certificado no site <https://portaiservicos.jucs.df.gov.br/licenciamento-web> informando o CNPJ e o código u/sb64

Emissão do Documento

26/02/2026 16:14:11

- 8650-0/05 Atividades de terapia ocupacional

LICENCIAMENTO DAS ATIVIDADES VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO DISTRITO FEDERAL - VISADF

Atividades Licenciadas

CNAE	Descrição	Validade
8650-0/04	Atividades de fisioterapia	19/02/2028
8650-0/06	Atividades de fonoaudiologia	19/02/2028
8650-0/02	Atividades de profissionais da nutrição	19/02/2028
8650-0/03	Atividades de psicologia e psicanálise	19/02/2028
8650-0/05	Atividades de terapia ocupacional	19/02/2028

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - CBM

Atividades Dispensadas de Licenciamento

CNAE	Descrição
8650-0/04	Atividades de fisioterapia
8650-0/06	Atividades de fonoaudiologia
8650-0/02	Atividades de profissionais da nutrição
8650-0/03	Atividades de psicologia e psicanálise
8650-0/05	Atividades de terapia ocupacional

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL

Atividades Dispensadas de Licenciamento

CNAE	Descrição
8650-0/04	Atividades de fisioterapia
8650-0/06	Atividades de fonoaudiologia
8650-0/02	Atividades de profissionais da nutrição
8650-0/03	Atividades de psicologia e psicanálise
8650-0/05	Atividades de terapia ocupacional



Ida o certificado no site <https://portaiservicos.juclis.df.gov.br/licenciamento-web> informando o CNPJ e o código u/sb64

Emissão do Documento

26/02/2026 16:14:11

INSTITUTO BRASÍLIA AMBIENTAL - IBRAM**Atividades Dispensadas de Licenciamento**

CNAE	Descrição
8650-0/04	Atividades de fisioterapia
8650-0/06	Atividades de fonoaudiologia
8650-0/02	Atividades de profissionais da nutrição
8650-0/03	Atividades de psicologia e psicanálise
8650-0/05	Atividades de terapia ocupacional

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL - PCDF**Atividades Dispensadas de Licenciamento**

CNAE	Descrição
8650-0/04	Atividades de fisioterapia
8650-0/06	Atividades de fonoaudiologia
8650-0/02	Atividades de profissionais da nutrição
8650-0/03	Atividades de psicologia e psicanálise
8650-0/05	Atividades de terapia ocupacional

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL - SEAGRI**Atividades Dispensadas de Licenciamento**

CNAE	Descrição
8650-0/04	Atividades de fisioterapia
8650-0/06	Atividades de fonoaudiologia
8650-0/02	Atividades de profissionais da nutrição
8650-0/03	Atividades de psicologia e psicanálise
8650-0/05	Atividades de terapia ocupacional



Ida o certificado no site <https://portaiservicos.jucs.df.gov.br/licenciamento-web> informando o CNPJ e o código u/sb64

Emissão do Documento

26/02/2026 16:14:11

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - SEEDF**Atividades Dispensadas de Licenciamento**

CNAE	Descrição
8650-0/04	Atividades de fisioterapia
8650-0/06	Atividades de fonoaudiologia
8650-0/02	Atividades de profissionais da nutrição
8650-0/03	Atividades de psicologia e psicanálise
8650-0/05	Atividades de terapia ocupacional

SUBSECRETARIA DO SISTEMA DE DEFESA CIVIL - SUSDEC**Atividades Dispensadas de Licenciamento**

CNAE	Descrição
8650-0/04	Atividades de fisioterapia
8650-0/06	Atividades de fonoaudiologia
8650-0/02	Atividades de profissionais da nutrição
8650-0/03	Atividades de psicologia e psicanálise
8650-0/05	Atividades de terapia ocupacional

VENTVRIS VENTIS

Ida o certificado no site <https://portaiservicos.jucis.df.gov.br/licenciamento-web> informando o CNPJ e o código u/sb64



CERTIDÃO N.: 03331/2026

CERTIFICO para os devidos fins que, **Dr. ALANDA GONCALVES PEREIRA**, CPF n.: **001.458.601-08**, **FISIOTERAPEUTA**, **CREFITO 11** n.: **101669-F**, assume a Responsabilidade Técnica na área da Fisioterapia da Empresa **CRIAR - CENTRO DE REABILITACAO INTEGRAR LTDA**, inscrita no CNPJ **04.757.648/0001-68**.

E ainda, que a referida empresa está registrada nesta Autarquia Federal sob n.: **RE-102-DF** e quanto ao profissional, **NADA CONSTA** nas bases informatizadas e integradas do sistema de dados desta Autarquia Federal, que o (a) desabone perante este Conselho.

Fica resguardado o direito do CREFITO 11, executar, em qualquer tempo, quaisquer débitos localizados.

ESTA DECLARAÇÃO É VÁLIDA ATÉ 31/05/2026.

Brasília-DF, 02 de março de 2026.


MESSIAS RODRIGUES FERNANDES
Presidente do CREFITO 11





A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://crefito-11.implanta.net.br/servicosOnline>, informando o número de controle:
137eb267-d328-4c93-9bb0-bf61afa0c9e0



Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 11ª Região - DF e Entorno

Telefone: (61) 3225-1111

SCS Quadra B, Verâncio Shopping, Bloco B-60, 4º andar, sala 440
Asa Sul - Brasília/DF - CEP: 70.333-900

www.crefito11.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C173A0700077D597.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>

1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100
101
102
103
104
105
106
107
108
109
110
111
112
113
114
115
116
117
118
119
120
121
122
123
124
125
126
127
128
129
130
131
132
133
134
135
136
137
138
139
140
141
142
143
144
145
146
147
148
149
150
151
152
153
154
155
156
157
158
159
160
161
162
163
164
165
166
167
168
169
170
171
172
173
174
175
176
177
178
179
180
181
182
183
184
185
186
187
188
189
190
191
192
193
194
195
196
197
198
199
200
201
202
203
204
205
206
207
208
209
210
211
212
213
214
215
216
217
218
219
220
221
222
223
224
225
226
227
228
229
230
231
232
233
234
235
236
237
238
239
240
241
242
243
244
245
246
247
248
249
250
251
252
253
254
255
256
257
258
259
260
261
262
263
264
265
266
267
268
269
270
271
272
273
274
275
276
277
278
279
280
281
282
283
284
285
286
287
288
289
290
291
292
293
294
295
296
297
298
299
300
301
302
303
304
305
306
307
308
309
310
311
312
313
314
315
316
317
318
319
320
321
322
323
324
325
326
327
328
329
330
331
332
333
334
335
336
337
338
339
340
341
342
343
344
345
346
347
348
349
350
351
352
353
354
355
356
357
358
359
360
361
362
363
364
365
366
367
368
369
370
371
372
373
374
375
376
377
378
379
380
381
382
383
384
385
386
387
388
389
390
391
392
393
394
395
396
397
398
399
400
401
402
403
404
405
406
407
408
409
410
411
412
413
414
415
416
417
418
419
420
421
422
423
424
425
426
427
428
429
430
431
432
433
434
435
436
437
438
439
440
441
442
443
444
445
446
447
448
449
450
451
452
453
454
455
456
457
458
459
460
461
462
463
464
465
466
467
468
469
470
471
472
473
474
475
476
477
478
479
480
481
482
483
484
485
486
487
488
489
490
491
492
493
494
495
496
497
498
499
500
501
502
503
504
505
506
507
508
509
510
511
512
513
514
515
516
517
518
519
520
521
522
523
524
525
526
527
528
529
530
531
532
533
534
535
536
537
538
539
540
541
542
543
544
545
546
547
548
549
550
551
552
553
554
555
556
557
558
559
560
561
562
563
564
565
566
567
568
569
570
571
572
573
574
575
576
577
578
579
580
581
582
583
584
585
586
587
588
589
590
591
592
593
594
595
596
597
598
599
600
601
602
603
604
605
606
607
608
609
610
611
612
613
614
615
616
617
618
619
620
621
622
623
624
625
626
627
628
629
630
631
632
633
634
635
636
637
638
639
640
641
642
643
644
645
646
647
648
649
650
651
652
653
654
655
656
657
658
659
660
661
662
663
664
665
666
667
668
669
670
671
672
673
674
675
676
677
678
679
680
681
682
683
684
685
686
687
688
689
690
691
692
693
694
695
696
697
698
699
700
701
702
703
704
705
706
707
708
709
710
711
712
713
714
715
716
717
718
719
720
721
722
723
724
725
726
727
728
729
730
731
732
733
734
735
736
737
738
739
740
741
742
743
744
745
746
747
748
749
750
751
752
753
754
755
756
757
758
759
760
761
762
763
764
765
766
767
768
769
770
771
772
773
774
775
776
777
778
779
780
781
782
783
784
785
786
787
788
789
790
791
792
793
794
795
796
797
798
799
800
801
802
803
804
805
806
807
808
809
810
811
812
813
814
815
816
817
818
819
820
821
822
823
824
825
826
827
828
829
830
831
832
833
834
835
836
837
838
839
840
84

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



Alanda Gonçalves Pereira

Endereço Profissional: Centro de Reabilitação Integrar – CRIAR. SEPS 712/912 Cj D, Bl 01, 3º andar. Clube dos Previdenciários - DF. CEP: 70390-125.

Fone: (61)3245-2378

Celular: (61)8311-2400

E-mail: alandafisio@gmail.com

Crefito 11 - 106669-F

Formação

- Prática supervisionada em Equoterapia – 250 horas, 2004 – 2005;
- Graduada em Fisioterapia 2º Semestre de 2006 – Faculdade de Reabilitação do Planalto Central;

Atividades Profissionais

- CRIAR – Responsável Técnica;
- CRIAR – Prática com início em 2007 no atendimento de pacientes portadores de seqüelas de disfunção neuromotora e bebês com atraso ou desenvolvimento atípico – paralisia cerebral, síndromes e outras disfunções neurológicas.

Formação Complementar

- Curso Básico de Tratamento Neuroevolutivo – Conceito Bobath – (Carga horária: 280 h) – CERN – RJ. 2007
- Curso de Introdução a Teoria de Integração Sensorial – (Carga horária: 30h) – CRIAR – DF. 2007
- GMFM (Gross Motor Function Measure) – (Carga horária: 10 h) – CERN – RJ. 2007
- Baby Course – (Carga horária: 80 h) – Sensorial – BH. 2008
- Pediatric Therapeutic Taping Course – (Carga horária: 20 h) – CERN – RJ. 2010
- Treinamento Intensivo e Protocolo PEDIASUIT – (Carga horária: 32 h) – CRIAR – DF. 2011
- Baby Course – (Carga horária: 120 h) – CRIAR – DF 2012.
- Eletroestimulação em Neuropediatria – Método TASES – (Carga Horária: 32 horas) – Habilistar – RJ. 2017
- Programa de Terapia Intensiva Método Therasuit (Carga Horária: 40 h) – BH. 2019.

Brasília, 04 de maio de 2026

**ALANDA GONCALVES
PEREIRA:00145860108**

Assinado de forma digital por
ALANDA GONCALVES
PEREIRA:00145860108
Dados: 2026.05.04 15:27:43 -03'00'





Faculdade de Reabilitação do Planalto Central

O Diretor da
Faculdade de Reabilitação do Planalto Central,
no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do
Curso de Fisioterapia em 23 de dezembro de 2006,
confere o título de **Fisioterapeuta** a

ALANDA GONÇALVES PEREIRA

cédula de identidade nº 2 277 772 - DF, de nacionalidade brasileira,
natural do Distrito Federal, nascido(a) a 7 de fevereiro de 1985,
e outorga-lhe o presente **Diploma** para que possa gozar de todos os direitos e
prerrogativas concedidos a este título pelas leis da República Federativa do Brasil.

Brasília-DF, 11 de março de 2008.

Secretário
Secretário

Alanda Gonçalves Pereira
Diplomado

Dir. de Ensino
Diretor

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C173A0700077D597.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>.





União Educacional do Planalto Central
FACULDADE DE REABILITAÇÃO DO PLANALTO CENTRAL - FARPLAC



Apparecido dos Santos
PRESIDENTE

APOSTILA

Diploma registrado em conformidade com a
portaria MEC - Nº 2.413 de 07/07/2005

Prof. Cislaine Greicius Pereira Lorenzo
Diretora - FARPLAC

Prof. Maria Medeiros de C. Augusto
Secretária Geral - UNIPLAC

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

Diploma registrado por delegação do
Ministério da Educação nos termos da
Portaria 564/74 e DAU 71/77.

Registro nº 439
Livro nº 3 Folha nº 110
Processo nº 2322 / 2008
Data do Registro 28 / 4 / 2008

Arnaldo Carlos Alves
Secretário de Administração Acadêmica
UnB - SAA



Nº 000054

Diploma Registrado
sob o nº 101669F
no Livro nº 255
às fls. 61-V
Em,
27 de maio de 2008

Dr. José Euclides Poubel e Silva
PRESIDENTE

CREFITO - 11

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA
E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO

Nome Alanda Gonçalves
Pereira

Inscrição nº 303.663 - F

Livro 6 - F - DF Fls. 334

Em 33 de junho de 2008

Dr. Eduardo Oliveira Ravagnani Nicolini
Presidente





Faculdade de Reabilitação do Planalto Central FARPLAC Certificado

Certificamos para os devidos fins, que ALANDA GONÇALVES PEREIRA, RG nº 2.277.772 -DF, nascido(a) em 07 de fevereiro de 1985, filho(a) de Carlos Roberto Pereira e Marta Rosa Gonçalves Pereira, natural de Brasília-DF, concluiu no segundo semestre de 2006 o curso de FISIOTERAPIA, ministrado pela Faculdade de Reabilitação do Planalto Central.

A Colação de Grau foi realizada no dia 26 de janeiro de 2007.

Marta Medeiros de Carvalho Augusto
Secretária Geral - UNIPLAC



Brasília-DF, 26 de janeiro de 2007.

Prof. M. So. José Geraldo S. dos Santos
Diretor FARPLAC





CERTIFICADO

O CERN certifica que

Alanda Gonçalves Pereira

participou do curso

Medição da Função Motora Grossa

“Gross Motor Function Measure (GMFM)”

com carga horária de 10 (dez) horas/aula (sessenta minutos), no dia 08 de Dezembro de 2007.

realizado pelo CERN – Centro de Estudos e Reabilitação Neurológica Ltda., no Rio de Janeiro/RJ.


Claudia Regina M. Alcântara de Torre
Fisioterapeuta


Maria Terezinha Baldessar Golineleo
Fisioterapeuta
Diretora Técnica do CERN

Rua Nascimento Silva, 308 – Ipanema – Rio de Janeiro/RJ cep: 22421-020
Tel.: (21) 2522-6291

Informe@cern.fst.br / www.cern.fst.br





**ABRADIMENE – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA PARA O DESENVOLVIMENTO E
DIVULGAÇÃO DOS CONCEITOS NEUROFUNCIONAIS – NEUROLOGIA
(NEONATAL/PEDIÁTRICO/ADULTO/GERIÁTRICO)
(CNPJ 56272180/0001-15)**

CERTIFICADO



Certificamos que *Alanda Gonçalves Pereira*
concluiu com sucesso o **Curso Básico de Tratamento Neuroevolutivo – Conceito Bobath**, com
carga horária de 280 horas, realizado no CERN – Centro de Estudos de Reabilitação Neurológica,
nos períodos entre 30/04 a 11/05, 20 a 31/08, 15 a 26/10 e 03 a 14/12 de 2007.

(Este Certificado não dá direito a lecionar o Curso)

Rio de Janeiro, 14 de Dezembro de 2007.

Sonia Aparecida Manacero
Presidente da ABRADIMENE

Maria Perezinha Baldessar Golineleo
Coordenadora Instrutora

Alanda Gonçalves Pereira
Participante



ABRADIMENE

DISCIPLINA	Carga Horária
TEORIA E APLICAÇÃO DO CONCEITO	
Maria Terezinha Baldessar Golineleo – Crefito 3983 F, Fisioterapeuta, Coordenadora Instrutora.	135h
Claudia Alcântara de Torre – Crefito 2316 F, Fisioterapeuta, Instrutora.	35 h
NEUROFISIOLOGIA APLICADA AO CONCEITO	
Prof. Dra. Sandra Alouche – Crefito 3/14325 F, Fisioterapeuta, Dra. em Neurociência e Comportamento.	12 h
Dra. Fernanda Veiga de Góes – CRM 5263920/6, Neuropediatra.	14 h
Maria Terezinha Baldessar Golineleo – Crefito 3983 F, Fisioterapeuta.	04 h
FONOAUDIOLOGIA	
Maristela Ginecco de Proença – CRFa 1319 SP – Fonoaudióloga, Instrutora Sênior.	35 h
TERAPIA OCUPACIONAL	
Terezinha F. de Almeida Prado – Crefito 526 TO, Terapeuta Ocupacional, Instrutora Sênior.	35 h
ORTOPEDIA	
Dr. Jorge Farias Filho – CRM 52.121.465, Cirurgião Ortopédico.	04 h
Órteses – Dr. Mário César Carvalho Filho, Engenheiro Biomecânico e	03 h
Maria Terezinha Baldessar Golineleo – Crefito 3983 F, Fisioterapeuta.	03 h

CARGA HORÁRIA TOTAL: 280 horas

FORMA DE AVALIAÇÃO:

1. Trabalhos de pesquisa individual sobre: Revisão dos conceitos básicos de biomecânica, considerações musculares e neurológicas sobre o movimento, classificação de paralisia cerebral.
2. Apresentação teórica/prática (gravação em vídeo ou CD ou DVD) com entrega por escrito da avaliação, planejamento do tratamento e estratégias (manuseios) usadas (os) no tratamento de 01 paciente durante os períodos de intervalo do curso por cada aluno.

Na Prova Final obteve a NOTA (9,5) 80

Maria Terezinha Baldessar Golineleo / Rio de Janeiro, 2007



CERN
 Data: 15/12/08
 Livro: 01 Pág: 28

This is to certify that

Alanda Gonçalves Pereira

successfully completed the eighty hours course

Assessment and Treatment of the Infant based on NDT Approach

June 16 to 27, 2008 Belo Horizonte, Brazil



This is an advanced level course with content based upon NDT concepts, principles and approach. The course deals with specifics of typical and atypical motor development and refinement of facilitation techniques used in the treatment of infants with developmental delays and cerebral palsy.

Lois Bly
Lois Bly, MA, PT

Mary Hallway
Mary Hallway, OTR/L

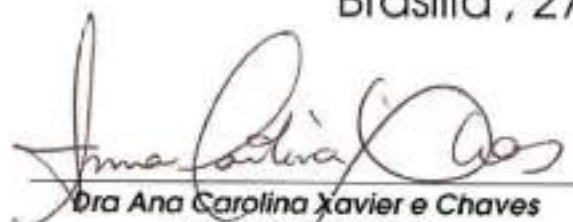
Therese McDermott MHS CA-870
Therese McDermott, MHS, CCC-SLP/L



Certificado

Certifica-se que **Alanda Gonçalves Pereira** concluiu com êxito o curso teórico e prático do “Treinamento Intensivo e Protocolo PEDIASUIT”, realizado entre os dias 24 e 27 de Fevereiro de 2011, na Clínica CRIAR, Brasília-DF, com carga horária de 32 horas.

Brasília, 27 de Fevereiro de 2011.



Dra Ana Carolina Xavier e Chaves
CPF: 3/80624-F
Instrutora



Leonardo de Oliveira
Fort Lauderdale- FL
Coordenador





**ABRADIMENE – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE FISIOTERAPIA EM
NEUROLOGIA PARA O DESENVOLVIMENTO E DIVULGAÇÃO
DOS CONCEITOS NEUROFUNCIONAIS
(NEONATAL/PEDIÁTRICO/ADULTO/GERIÁTRICO)
(CNPJ 56272180/0001-15)**

CERTIFICADO

Certificamos que *Alanda Gonçalves Pereira*

Participou do Curso de Bebê – Conceito Bobath, com carga horária de 120 horas, realizado em Brasília/DF, no período de 10 a 28 de Setembro de 2012.

Este é um Curso de nível avançado aprovado pela ABRADIMENE. É um Curso de treinamento intensivo, compreendendo as partes teóricas e práticas do trabalho. O Curso trata especificamente do desenvolvimento motor normal e patológico e de técnicas usadas no tratamento de bebês portadores de sintomas motores por disfunções neurológicas. O material apresentado no Curso é fundamentado na teoria e prática desenvolvidas pelo Dr. Karel Bobath e Bertha Bobath, Fisioterapeuta de Londres, Inglaterra, adaptado pela Dra. Elisabeth Köng e Mary Quinton, Fisioterapeuta de Berna, Suíça e atualizado.

Brasília, 28 Setembro de 2012.

Sônia A. Manacero
Sônia A. Manacero, Crefito 5 3003-F
Presidente da ABRADIMENE

Edda Franca Franchi de Castilho
Edda Franca Franchi de Castilho, Crefito 8 24-F
Coordenadora Instrutora Sênior

Alanda Gonçalves Pereira
Participante



ABRADIMENE

DISCIPLINA	Carga Horária
TEORIA E APLICAÇÃO DO CONCEITO	
Edda Franca Franchi de Castilho – Crefito 8/24-F – Fisioterapeuta, Instrutora Sênior, Coordenadora do Curso de Bebê,	70 h
Sonia Mancero – Crefito 5/3003-F – Fisioterapeuta, Instrutora Sênior, Mestre em Ciências da Saúde, Doutora em Pediatría.	08 h
NEONATOLOGIA	
Dr. Alberto Carlos Moreno Zaconeta – CRM 10649 – Neonatologista, Doutor em Ciências da Saúde.	14 h
FONOAUDILOGIA	
Marietela Gheddo de Proença – CRFa 1319 SP – Fonoaudióloga, Instrutora Sênior do Curso de Bebê.	14 h
TERAPIA OCUPACIONAL	
Pessia Grywne Meyerhof, PhD – Crefito 3/48-TO – Terapeuta Ocupacional, Instrutora Sênior do Curso de Bebê.	14 h

CARGA HORÁRIA TOTAL: 120 horas

Edda Franca Franchi de Castilho, Crefito 8/24-F
Coordenadora Instrutora Sênior



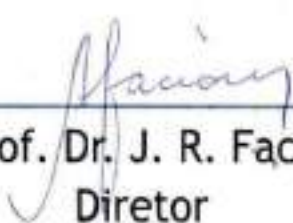


Instituto Nacional de Pós-Graduação e Eventos Acadêmicos

C e r t i f i c a d o

Certificamos que ALANDA GONÇALVES PEREIRA participou do Curso
ENTENDENDO O AUTISMO ministrado pelo
Prof. Dr. J. R. Facion e pela Profa. Silvana Santos com carga horária de 20 HORAS,
realizado na Cidade Brasília - DF.

02 de Novembro de 2014



Prof. Dr. J. R. Facion
Diretor

www.inapea.gov.br



Conteúdo Programático:

- Histórico do Diagnóstico e Diagnóstico Diferencial: Psicoses e Transtornos do Desenvolvimento;
- Autismo – Asperger – Rett;
- Transtorno Desintegrativo da Infância. Quadros de Formação Psicótica X Autismo;
- Diagnóstico Diferencial: Autismo - Autismo de Alto Funcionamento - Asperger - Altas Habilidades (Superdotação);
- Instrumentos de Avaliação como critérios para aperfeiçoamento do Diagnóstico: Portage e CARS;
- Encaminhamentos Terapêutico/Educacionais.





Certificado

O Centro de Reabilitação Integrar-CRIAR tem a satisfação de conceder este certificado a *Alanda Gonçalves Pereira* por ter participado do **MINI CURSO: CLASSIFICAÇÃO, AVALIAÇÃO E INTERVENÇÃO ORTOPÉDICA NA PARALISIA CEREBRAL**, realizado no dia 22 de setembro de 2018, com carga horária de 06 horas.

Brasília, 22 de setembro de 2018.

Adriano Camillo Eberle
Médico Ortopedista e Traumatologista
CRM 100341/SP

Alanda Gonçalves Pereira
Diretora do CRIAR





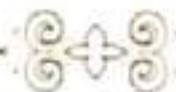
Certificado

O Centro de Reabilitação Integrar-CRIAR tem a satisfação de conceder este certificado a *Alanda Gonçalves Pereira* por ter participado do **MINI CURSO: CLASSIFICAÇÃO, AVALIAÇÃO E INTERVENÇÃO ORTOPÉDICA NA PARALISIA CEREBRAL**, realizado no dia 22 de setembro de 2018, com carga horária de 06 horas.

Brasília, 22 de setembro de 2018.

Adriano Camillo Eberle
Médico Ortopedista e Traumatologista
CRM 100341/SP

Alanda Gonçalves Pereira
Diretora do CRIAR



TRAINING CERTIFICATE

PRESENTED TO

Alanda Gonçalves Pereira

Has successfully completed a training course for

TheraSuit Method®

TheraSuit®
Universal Exercise Unit
Pediatric Intensive Therapy

Sponsored by Therasuit LLC for 40 hours.
Belo Horizonte, Brazil
December 04 – 08 / 2019

Certificate # 2122/2019/FCB

Izabela Koscielny
Izabela Koscielny
Director Therasuit LLC

Ana Cecilia Frazão
Ana Cecilia Frazão
Instructor

Valéria Cury
Valéria Cury
Instructor

31/08/2019
Date





O Instituto Ápice em Saúde certifica que

ALANDA GONÇALVES PEREIRA

participou da II Jornada em Síndrome de Down do Distrito Federal, na qualidade de participante, realizado no dia 11 de dezembro de 2010, em Brasília/DF, com carga horária de 10 horas.

Prof. M.Sc. Nadja Nara C. de Lima Quadros
Diretora do Instituto Ápice de Saúde

Dr. Dennis Burns
Coord. da II Jornada em Síndrome de Down do DF



**SENADO FEDERAL**

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR
Serviço de Execução de Contratos – SEECON

Ofício nº 231/2026-SEECON/COCDIR/SADCON

Em 27 de abril de 2026.

Assunto: Habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista e qualificação econômico-financeira. Verificação referente aos itens 2.6.2, 2.6.3, 2.6.4, 2.9 e 2.15 do Edital de Credenciamento 01/2024.

Senhor Coordenador em exercício,

Trata-se de solicitação do órgão gestor do **Edital de Credenciamento 01/2024**¹, Coordenação da Rede Assistencial – CORA/SISAUDE (**Anexo 1**), para verificação da habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista e qualificação econômico-financeira da empresa **CRIAR – CENTRO DE REABILITAÇÃO INTEGRAR LTDA – CNPJ 04.757.648/0001-68**, conforme disposto **nos itens 2.6.2, 2.6.3, 2.6.4, 2.9 e 2.15 do Edital**.

Os documentos previstos nos itens 2.6.2, 2.6.3, 2.6.4 foram enviados pela proponente (**Anexo 2**). Este SEECON/COCDIR, após o envio dos documentos citados para nossa caixa de e-mail (cocdir@senado.leg.br) pelo órgão gestor e posterior diligências realizadas por e-mail junto à empresa (**Anexo 3**), fez as verificações previstas nos itens **2.9 e 2.15 do Edital de Credenciamento 01/2024**, sobre o que informamos:

- a) As informações sobre a habilitação jurídica foram comprovadas através da verificação do que consta na “**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 14**”, datada de 03/03/2026 (**Anexo 2, p. 10-14**), no Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral – CNPJ (**Anexo 4, p. 1**), no Quadro de Sócios e Administradores (QSA) (**Anexo 4, p. 2-3**), na documentação comprobatória de designação da administradora da instituição (**Anexo 2, p. 13**) e nos documentos que identificam a representante legal da sociedade, a senhora ALANDA GONÇALVES PEREIRA (**Anexo 2, p. 18**).
- b) A regularidade fiscal, social e trabalhista da pretensa contratada foi comprovada por meio do Relatório emitido pelo SICAF e de certidões avulsas emitidas por consulta aos diversos sites oficiais disponíveis (**Anexo 4, p. 4-7**): RFB/PGFN com validade até **05/05/2026**; FGTS com validade até **13/05/2026**; trabalhista com validade até **21/10/2026**; Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, com validade até **23/07/2026**;

¹ Disponível em <https://www6g.senado.gov.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/licitacoes/credenciamento-1-2024> Acesso em 24/04/2026.



**SENADO FEDERAL**

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR
Serviço de Execução de Contratos – SEECON

Receita Municipal, isenta; e Comprovante de Inscrição e de Situação no Cadastro Fiscal do Distrito Federal – DIF **emitido em 24/04/2026 (Anexo 4, p. 8)**. Complementarmente, consultamos o relatório emitido pelo Tribunal de Contas da União, que apresenta: a) Cadastro de Licitantes Inidôneos, mantido pelo próprio Tribunal de Contas da União; b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA), mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e d) do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), ambos mantidos pelo Portal da Transparência. Não foram encontrados registros que impedissem a Administração de contratar com a proponente em nenhum dos cadastros, conforme atestado no **Anexo 4, p. 9**.

- c) Para garantir a observância do art. 6º-A da Lei nº 10.522/2002 (acrescido pela Lei nº 14.973/2024), foi realizada a consulta ao Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), a qual revelou que a situação da empresa se encontra **regular**, conforme consta no **Anexo 4, p. 10**.
- d) A Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com validade **até 24/05/2026**, foi juntada aos autos (**Anexo 4, p. 11**) e confere com o que consta no item 2.6.4 do **Edital de Credenciamento 01/2024**.

Dessa forma, considerando as exigências documentais para habilitação previstas nos itens 2.6.2, 2.6.3, 2.6.4 e as conferências previstas nos itens 2.9 e 2.15 do **Edital de Credenciamento 01/2024**, informamos que a proponente atende aos requisitos citados.

Isto posto, sugerimos o envio dos autos ao órgão gestor para avaliação e providências quanto ao disposto neste expediente.

Respeitosamente,

(verificar assinatura digital)

ALEXANDRE BASTOS DE MELO
SEECON/COCDIR





SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR
Serviço de Execução de Contratos – SEECON

De acordo.

Ao SECRER/CORA para ciência e continuidade da operacionalização do credenciamento.

(verificar assinatura digital)

FERNANDO VERÍSSIMO BRANDIZZI

Coordenador da COCDIR, *em exercício*



Alexandre Bastos de Melo

De: SECRER – Serviço de Credenciamento e Relacionamento
Enviado em: sexta-feira, 13 de março de 2026 16:28
Para: COCDIR - Coordenação de Contratações Diretas; Ana Carolina Coutinho Villanova; Klaus Medeiros Saettler; Fernando Veríssimo Brandizzi; Alexandre Bastos de Melo; Adriana Cristina Repelevicz de Albernaz
Cc: Sílvia Souza Arcoverde de Melo; Matheus Ferraz Martins; Thayane Silva de Angelo; Marcela Lima Silveira Praxedes; Kamila Pereira de Lima
Assunto: CREDENCIAMENTO: CRIAR - CENTRO DE REABILITAÇÃO INTEGRAR. CNPJ: 04.757.648/0001-68
Anexos: 08 - CONTRATO SOCIAL.pdf; 11- CNPJ.pdf; 12 - ICMS.pdf; 13 - CND.pdf; 14 - CNDT.pdf; 15 - CNDF.pdf; 16 - FGTS.pdf; 17 - FALÊNCIA.pdf

Prezados, boa tarde!

Encaminhamos documentos do prestador, o qual, solicitou formalmente o credenciamento conforme Edital de Credenciamento 01/2024.

CRIAR - CENTRO DE REABILITAÇÃO INTEGRAR.
CNPJ: 04.757.648/0001-68

At.te,
Helen Melo
Serviço de Credenciamento e Relacionamento do SIS - SECRER
Senado Federal | SIS - SAÚDE | CORA
Avenida N2, Bloco 17, Sala 24/25





Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)
53201110061

Código da Natureza Jurídica
2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nome: CRIAR - CENTRO DE REABILITACAO INTEGRAR LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS

CÓDIGO DO ATO

CÓDIGO DO EVENTO

QTDE

DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1

002

ALTERACAO

051

1

CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

2211

1

ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

2244

1

ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

2015

1

ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

BRASILIA

Local

20 Janeiro 2025

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

☐ NÃO

Data

☐ NÃO

Data

Responsável

Responsável

Processo em Ordem À decisão

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
o registro sob o nº 2727606 em 19/02/2025 da Empresa CRIAR - CENTRO DE REABILITACAO INTEGRAR LTDA, CNPJ 04757648000168 e olo DFP2500007271 - 19/02/2025. Autenticação: 2FA24535D2AA9E9BFD9D60C145E485E3EA93ABE. Fabianne Raissa da Fonseca - ária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 25/011.500-0 e o código de segurança oMDH ópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/02/2025 por Fabianne Raissa da Fons

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B0DDB636007700D1.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/011.500-0	DFP2500007271	20/01/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
001.458.601-08	ALANDA GONCALVES PEREIRA	18/02/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 13
CRIAR – CENTRO DE REABILITAÇÃO INTEGRAR LTDA

ALANDA GONÇALVES PEREIRA, brasileira, fisioterapeuta, casada sob regime de comunhão parcial de bens, nascida em 07/02/1985, n° do CPF: 001.458.601-08, documento de identidade n° 2.277.772 SSP/DF, residente e domiciliada a CONDOMÍNIO SOLAR DE BRASÍLIA 02, conjunto 16, Casa 15, Jardim Botânico, Brasília/DF, CEP: 71.680-349;

NARA GONÇALVES PEREIRA, brasileira, solteira, arquiteta, natural de Brasília/DF, nascida aos 25.02.1991, portadora da CI nº 2.805.784 SSP/DF expedida em 13.11.2008 e do CPF nº 029.897.221-22, residente e domiciliada a CONDOMÍNIO OURO VERMELHO I, VETOR I, Quadra 19, Casa 02, Jardim Botânico, Brasília/DF, CEP: 71.680-379;

Únicas sócias da empresa denominada **CRIAR – CENTRO DE REABILITAÇÃO INTEGRAR LTDA**, estabelecida à Setor SEPS EQ 714/914, Conjunto A, Salas 402 e 406, N° 03, Edif Porto Alegre, Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70.390-145, inscrita no CNPJ sob o nº 04.757.648/0001-68, com o contrato social arquivado na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº 5320111006-1, por despacho em 15/10/2001, resolvem de comum acordo alterar e consolidar o seu contrato social e o fazem mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

Altera-se o endereço para SEPS QD 712/912, conjunto D, bloco 01, 3 andar, Parte 3, andar Parte, sala 300 a 330, Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70.390-125.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL

Altera-se neste ato o objetivo social da empresa que passa a ser: serviços terapia ocupacional, fisioterapia, fonoaudióloga, nutrição, psicologia, Psicopedagogia, psicomotricidade, musicoterapia, equoterapia (com prática extra local), Hidroterapia (com prática extra local), medicina, treinamento e ministração de palestras sobre as áreas acima mencionadas.

As demais cláusulas não alteradas em virtude do presente instrumento são mantidas e consolidada adiante.

CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO NOME EMPRESARIAL

A sociedade gira sob o nome empresarial **CRIAR – CENTRO DE REABILITAÇÃO INTEGRAR LTDA**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO SOCIAL

A sociedade tem como objeto social: serviços terapia ocupacional, fisioterapia, fonoaudióloga, nutrição, psicologia, Psicopedagogia, psicomotricidade, musicoterapia, equoterapia (com prática extra local), Hidroterapia (com prática extra local), medicina, treinamento e ministração de palestras sobre as áreas acima mencionadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SEDE SOCIAL

A sociedade tem a sede na: SEPS QD 712/912, conjunto D, bloco 01, 3 andar, Parte 3, andar Parte, sala 300 a 330, Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70.390-125.

CLÁUSULA QUARTA – DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

A sociedade iniciou suas atividades em 25/07/2001 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) dividido em 6.000 (seis mil) quotas no valor nominal R\$ 1,00 (um real), integralizados em moeda corrente do País, pelo sócio:

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR
ALANDA GONÇALVES PEREIRA	5.940	99%	R\$ 5.940,00
NARA GONÇALVES PEREIRA	60	1%	R\$ 60,00
TOTAL	6.000	100%	R\$ 6.000,00

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PREFERÊNCIA DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(a) sócio(a), a quem fica assegurado(a), em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, com assinatura dos sócios cedentes e adquirentes, se realizada a cessão delas, mediante alteração contratual.



CLÁUSULA OITAVA – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da sociedade cabe a sócia **ALANDA GONÇALVES PEREIRA**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar os atos compreendidos no objeto social isoladamente, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DISTRIBUIÇÃO DO RESULTADO

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA APROVAÇÃO DAS CONTAS

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ABERTURA DE FILIAL

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRÓ-LABORE

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO

Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo primeiro: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO DESIMPEDIMENTO

A sócia administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

A(s) parte(s) eleger(m) o foro BRASÍLIA - DF para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E por estar de pleno acordo, firma o presente instrumento em VIA ÚNICA a na Junta Comercial do Distrito Federal, de acordo com a legislação em vigor.

Brasília/DF, 03 de janeiro de 2025.

ALANDA GONÇALVES PEREIRA
NARA GONÇALVES PEREIRA



Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

o registro sob o nº 2727606 em 19/02/2025 da Empresa CRIAR - CENTRO DE REABILITACAO INTEGRAR LTDA, CNPJ 04757648000168 e olo DFP2500007271 - 19/02/2025. Autenticação: 2FA24535D2AA9E9BFD9D60C145E485E3EA93ABE. Fabianne Raissa da Fonseca - área-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 25/011.500-0 e o código de segurança oMDH ópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/02/2025 por Fabianne Raissa da Fonseca

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B0DDB636007700D1.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

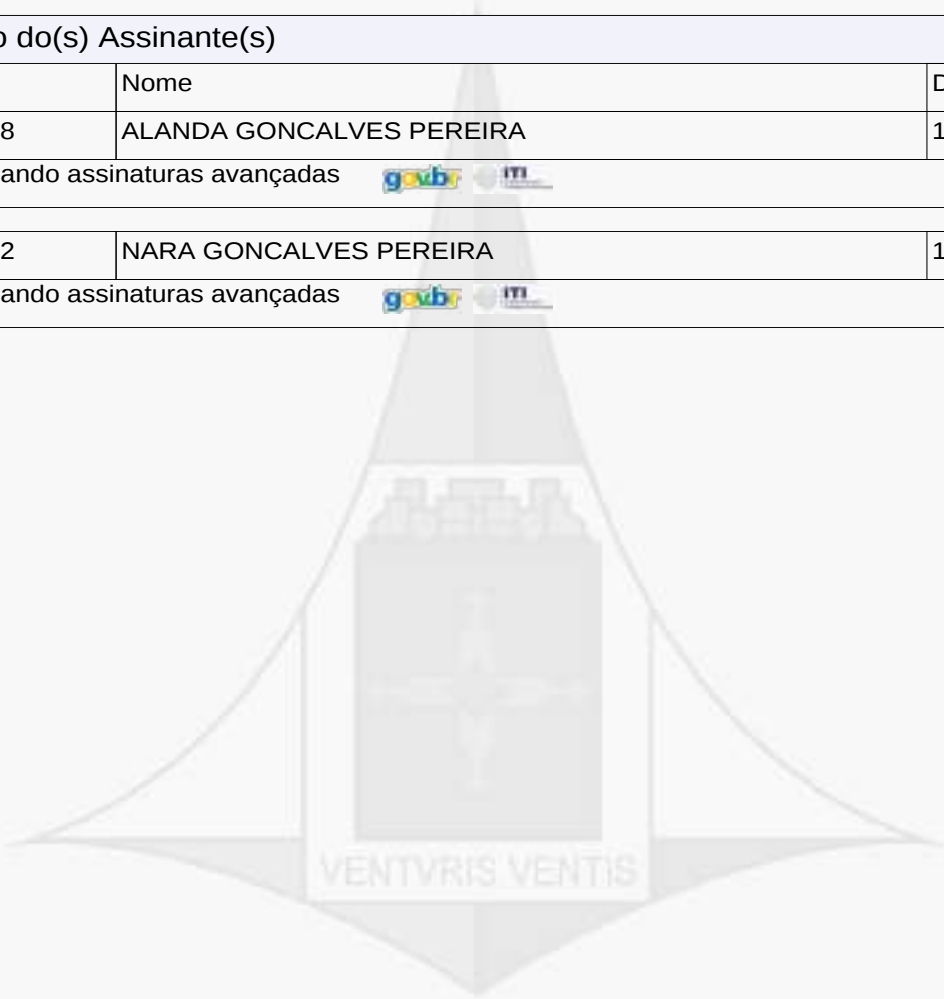


JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/011.500-0	DFP2500007271	20/01/2025
Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
001.458.601-08	ALANDA GONCALVES PEREIRA	18/02/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
029.897.221-22	NARA GONCALVES PEREIRA	18/02/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CRIAR - CENTRO DE REABILITACAO INTEGRAR LTDA, de CNPJ 04.757.648/0001-68 e protocolado sob o número 25/011.500-0 em 19/02/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2727606, em 19/02/2025. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador MICHELINE OLIVEIRA GENNARI ANDRADE.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Fabianne Raissa da Fonseca. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos ([https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/ imagemProcesso/viaUnica.jsf](https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf)) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
001.458.601-08	ALANDA GONCALVES PEREIRA	18/02/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
001.458.601-08	ALANDA GONCALVES PEREIRA	18/02/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
029.897.221-22	NARA GONCALVES PEREIRA	18/02/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 19/02/2025



Documento assinado eletronicamente por MICHELINE OLIVEIRA GENNARI ANDRADE, Servidor(a) Público(a), em 19/02/2025, às 09:42.



A autencidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](http://portal.de.servicos.da.jucisdf) informando o número do protocolo 25/011.500-0.



Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
o registro sob o nº 2727606 em 19/02/2025 da Empresa CRIAR - CENTRO DE REABILITACAO INTEGRAR LTDA, CNPJ 04757648000168 e olo DFP2500007271 - 19/02/2025. Autenticação: 2FA24535D2AA9E9BFD9D60C145E485E3EA93ABE. Fabianne Raissa da Fonseca - ária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 25/011.500-0 e o código de segurança oMDH ópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/02/2025 por Fabianne Raissa da Fons



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
DISTRITO FEDERAL
Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
017.057.021-55	FABIANNE RAISSA DA FONSECA



Brasília, quarta-feira, 19 de fevereiro de 2025





Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte

Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

53201110061

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nome: CRIAR - CENTRO DE REABILITACAO INTEGRAR LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS

CÓDIGO DO ATO

CÓDIGO DO EVENTO

QTDE

DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/TITULAR / ADMINISTRADOR

BRASILIA

Local

27 Março 2026

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

Nº FCN/REMP



DFN2697752007

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

☐ NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

☐

3ª Exigência

☐

4ª Exigência

☐

5ª Exigência

☐

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

☐

3ª Exigência

☐

4ª Exigência

☐

5ª Exigência

☐

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
o registro sob o nº 3013619 em 31/03/2026 da Empresa CRIAR - CENTRO DE REABILITACAO INTEGRAR LTDA, CNPJ 04757648000168 e olo DFN2697752007 - 13/03/2026. Autenticação: 184E6FD712A66BE965D4D5529BBC34D6361E. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 26/075.171-5 e o código de segurança 2wDp Esta cópia antificada digitalmente e assinada em 01/04/2026 por Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B0DDB636007700D1.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>



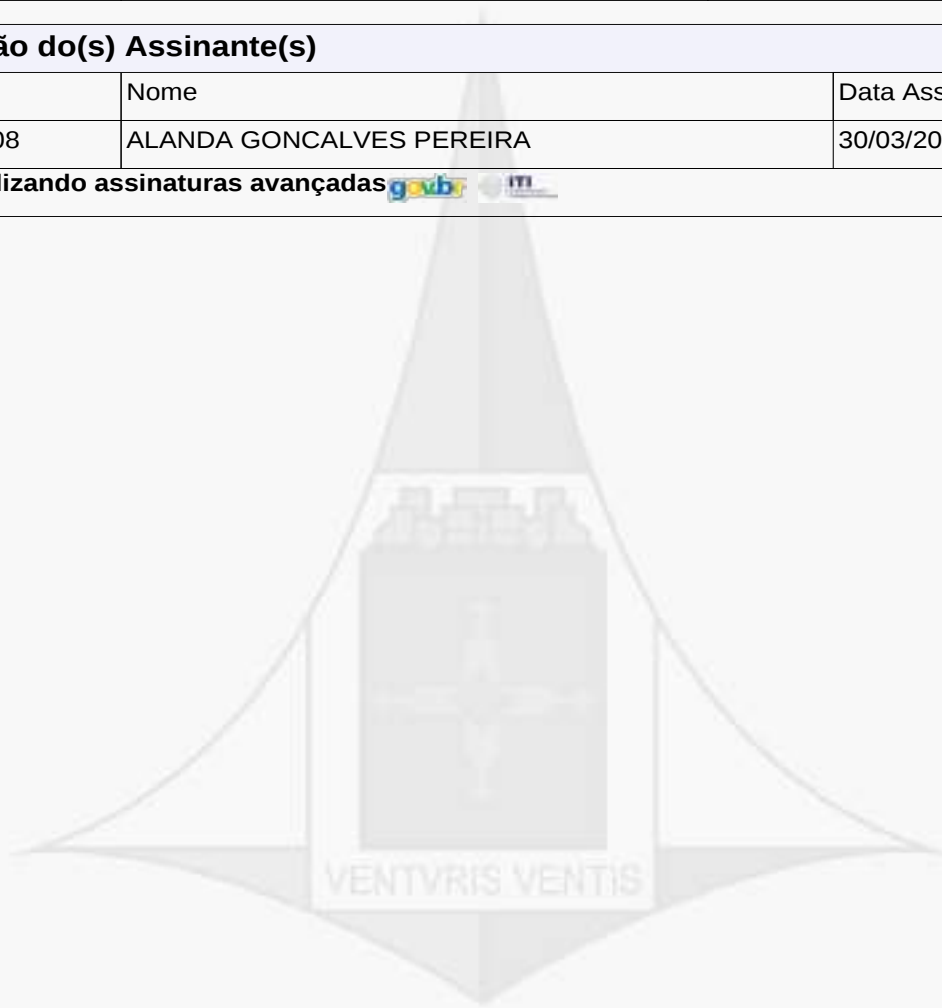
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
26/075.171-5	DFN2697752007	12/03/2026

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
001.458.601-08	ALANDA GONCALVES PEREIRA	30/03/2026 17:06:06
Assinado utilizando assinaturas avançadas 		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal



Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

o registro sob o nº 3013619 em 31/03/2026 da Empresa CRIAR - CENTRO DE REABILITACAO INTEGRAR LTDA, CNPJ 04757648000168 e olo DFN2697752007 - 13/03/2026. Autenticação: 184E6FD712A66BE965D4D5529BBC34D6361E. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária- Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 26/075.171-5 e o código de segurança 2wDp Esta cópia antificada digitalmente e assinada em 01/04/2026 por Fabianne Raissa da Fonseca. Secre

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B0ddb636007700D1.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 14
CRIAR – CENTRO DE REABILITAÇÃO INTEGRAR LTDA

ALANDA GONÇALVES PEREIRA, brasileira, fisioterapeuta, casada sob regime de comunhão parcial de bens, nascida em 07/02/1985, nº do CPF: 001.458.601-08, documento de identidade nº 2.277.772 SSP/DF, residente e domiciliada a CONDOMÍNIO SOLAR DE BRASÍLIA 02, conjunto 16, Casa 15, Jardim Botânico, Brasília/DF, CEP: 71.680-349;

NARA GONÇALVES PEREIRA, brasileira, solteira, arquiteta, natural de Brasília/DF, nascida aos 25.02.1991, portadora da CI nº 2.805.784 SSP/DF, expedida em 13.11.2008, e do CPF nº 029.897.221-22, residente e domiciliada no CONDOMÍNIO OURO VERMELHO I, SETOR I, Quadra 19, Casa 02, Jardim Botânico, Brasília/DF, CEP: 71.680-379.

Únicas sócias da empresa denominada **CRIAR – CENTRO DE REABILITAÇÃO INTEGRAR LTDA**, estabelecida à Setor SEPS QD 712/912, conjunto D, bloco 01, 3º andar, parte 3, salas 300 a 330, Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70.390-125., inscrita no CNPJ sob o nº 04.757.648/0001-68, com o contrato social arquivado na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº 5320111006-1, por despacho em 15/10/2001, resolvem de comum acordo alterar e consolidar o seu contrato social e o fazem mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ADMISSÃO DE SÓCIOS

Admite-se na sociedade os sócios:

ANTONIO CARLOS PRADO DE ATAIDE, brasileiro, casado, em comunhão parcial de bens, Engenheiro de Controle e Automação, natural de Belém - PA, nascido aos 13.06.1983, portador da CI nº 13.113.525 SSP/MG expedida em 06.09.2016 e do CPF nº 060.721.576-37 residente e domiciliado a Condomínio Solar de Brasília 03, conjunto 40, casa 19. Jardim Botânico, Brasília-DF CEP 71.680-349;

INSTITUTO DE REABILITACAO INTEGRAR - CRIAR LTDA, pessoa jurídica, registrada sob o CNPJ nº 27.270.218/0001-12, estabelecida Q SEPS 712/912, CONJUNTO D, BLOCO 01, PARTE A SN, CLUBE DOS PREVIDENCIARIOS, ASA SUL, BRASÍLIA/DF, CEP: 70.390-125, devidamente registrada na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal sob o NIRE nº 5320210344-1 por despacho em 15/09/2025, representada pela representante legal a Sra. **ALANDA GONÇALVES PEREIRA**, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial



Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

co registro sob o nº 3013619 em 31/03/2026 da Empresa CRIAR - CENTRO DE REABILITACAO INTEGRAR LTDA, CNPJ 04757648000168 e olo DFN2697752007 - 13/03/2026. Autenticação: 184E6FD712A66BE965D4D5529BBC34D6361E. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária- Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 26/075.171-5 e o código de segurança 2wDp Esta cópia enticada digitalmente e assinada em 01/04/2026 por Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária Geral

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 80DD636007700D1.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>.

de bens, Fisioterapeuta, sob o CREFITO11 nº 101669-F expedida em 27.03.2006, natural de Brasília/DF, nascida aos 07.02.1985, portadora da CI nº 2.277.772 SSP/DF expedida em 14.09.2000 e do CPF nº 001.458.601-08, residente e domiciliada a Condomínio Solar de Brasília 03, conjunto 40, casa 19. Jardim Botânico, Brasília-DF CEP 71.680-349.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

A sócia **ALANDA GONÇALVES PEREIRA**, já qualificada no preâmbulo, possuidora de 5.940 (cinco mil novecentos e quarenta) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 5.940,00 (cinco mil novecentos e quarenta reais), totalmente integralizados em moeda corrente do país, cede, transfere e dá total e plena quitação de 60 (sessenta) quotas, no valor total de R\$ 60,00 (sessenta reais), para o sócio ora admitido **INSTITUTO DE REABILITACAO INTEGRAR-CRIAR LTDA**; e cede, transfere e dá total e plena quitação de 60 (sessenta) quotas, no valor total de R\$ 60,00 (sessenta reais), para o sócio ora admitido **ANTONIO CARLOS PRADO DE ATAIDE**. O capital social é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), dividido em 6.000 (seis mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizados em moeda corrente do país, distribuídos da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR
ALANDA GONÇALVES PEREIRA	5.820	97%	R\$ 5.820,00
ANTONIO CARLOS PRADO DE ATAIDE	60	1%	R\$ 60,00
INSTITUTO DE REABILITACAO INTEGRAR-CRIAR LTDA	60	1%	R\$ 60,00
NARA GONÇALVES PEREIRA	60	1%	R\$ 60,00
TOTAL	6.000	100%	R\$ 6.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PREFERÊNCIA DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios. Fica acordado entre os sócios, em caráter irrevogável e irretratável que aquele sócio que optar pela alienação das suas quotas (parcialmente ou integralmente) deverá prioritariamente dar preferência de aquisição ao sócio majoritário, seja ele pessoa física ou jurídica, formalizando, se realizada a alienação, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DE DADOS DOS SÓCIOS

Altera-se neste ato o endereço da sócia **ALANDA GONÇALVES PEREIRA**, para: Condomínio Solar de Brasília 03, conjunto 40, casa 19. Jardim Botânico, Brasília-DF CEP 71.680-349; e, da sócia **NARA GONÇALVES PEREIRA**, para: Condomínio Jardim Botânico V, Bloco H, Casa 28, Setor Habitacional Jardim Botânico, Brasília/DF, CEP: 71.680-368.



Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

co registro sob o nº 3013619 em 31/03/2026 da Empresa CRIAR - CENTRO DE REABILITACAO INTEGRAR LTDA, CNPJ 04757648000168 e olo DFN2697752007 - 13/03/2026. Autenticação: 184E6FD712A66BE965D4D5529BBC34D6361E. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária- Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 26/075.171-5 e o código de segurança 2wDp Esta cópia enticada digitalmente e assinada em 01/04/2026 por Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária- Geral

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 80DD636007700D1.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>.

As demais cláusulas não alteradas em virtude do presente instrumento são mantidas e consolidadas adiante.

CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO NOME EMPRESARIAL

A sociedade gira sob o nome empresarial **CRIAR – CENTRO DE REABILITAÇÃO INTEGRAR LTDA**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO SOCIAL

A sociedade tem como objeto social: serviços de terapia ocupacional, fisioterapia, fonoaudiologia, nutrição, psicologia, Psicopedagogia, psicomotricidade, musicoterapia, equoterapia (com prática extra local), Hidroterapia (com prática extra local), medicina, treinamento e ministração de palestras sobre as áreas acima mencionadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SEDE SOCIAL

A sociedade tem a sede na: SEPS QD 712/912, conjunto D, bloco 01, 3º andar, parte 3, salas 300 a 330, Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70.390-125.

CLÁUSULA QUARTA – DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

A sociedade iniciou suas atividades em 25/07/2001 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) dividido em 6.000 (seis mil) quotas no valor nominal R\$ 1,00 (um real), integralizados em moeda corrente do País, pelo sócio:

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR
ALANDA GONÇALVES PEREIRA	5.820	97%	R\$ 5.820,00
ANTONIO CARLOS PRADO DE ATAIDE	60	1%	R\$ 60,00
INSTITUTO DE REABILITACAO INTEGRAR-CRIAR LTDA	60	1%	R\$ 60,00
NARA GONÇALVES PEREIRA	60	1%	R\$ 60,00
TOTAL	6.000	100%	R\$ 6.000,00

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.



CLÁUSULA SÉTIMA – DA PREFERÊNCIA DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, com assinatura dos sócios cedentes e adquirentes, se realizada a cessão delas, mediante alteração contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da sociedade cabe a sócia ALANDA GONÇALVES PEREIRA, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar os atos compreendidos no objeto social isoladamente, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DISTRIBUIÇÃO DO RESULTADO

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA APROVAÇÃO DAS CONTAS

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ABERTURA DE FILIAL

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRÓ-LABORE

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DO FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO

Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse



destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo primeiro: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO DESIMPEDIMENTO

A sócia administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

A(s) parte(s) elege(m) o foro BRASILIA - DF para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E por estar de pleno acordo, firma o presente instrumento em via única a na Junta Comercial do Distrito Federal, de acordo com a legislação em vigor.

Brasília/DF, 03 de março de 2026.

ALANDA GONÇALVES PEREIRA

NARA GONÇALVES PEREIRA

ANTONIO CARLOS PRADO DE ATAIDE

INSTITUTO DE REABILITACAO INTEGRAR-CRIAR
Representada por **ALANDA GONÇALVES PEREIRA**



Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

co registro sob o nº 3013619 em 31/03/2026 da Empresa CRIAR - CENTRO DE REABILITACAO INTEGRAR LTDA, CNPJ 04757648000168 e olo DFN2697752007 - 13/03/2026. Autenticação: 184E6FD712A66BE965D4D5529BBC34D6361E. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-

Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 26/075.171-5 e o código de segurança 2wDp Esta cópia enticada digitalmente e assinada em 01/04/2026 por Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária Geral

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 80DD636007700D1.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>.



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
26/075.171-5	DFN2697752007	12/03/2026

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
001.458.601-08	ALANDA GONCALVES PEREIRA	30/03/2026 17:06:06
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

060.721.576-37	ANTONIO CARLOS PRADO DE ATAIDE	27/03/2026 11:26:18
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

029.897.221-22	NARA GONCALVES PEREIRA	30/03/2026 17:41:20
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal



Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

o registro sob o nº 3013619 em 31/03/2026 da Empresa CRIAR - CENTRO DE REABILITACAO INTEGRAR LTDA, CNPJ 04757648000168 e olo DFN2697752007 - 13/03/2026. Autenticação: 184E6FD712A66BE965D4D5529BBC34D6361E. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária- Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 26/075.171-5 e o código de segurança 2wDp Esta cópia antificada digitalmente e assinada em 01/04/2026 por Fabianne Raissa da Fonseca. Secre

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B0ddb636007700D1.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
 Governo do Distrito Federal
 Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal
 Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CRIAR - CENTRO DE REABILITACAO INTEGRAR LTDA, de CNPJ 04.757.648/0001-68 e protocolado sob o número 26/075.171-5 em 13/03/2026, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 3013619, em 31/03/2026. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador VANESSA ALEXANDRE LANCIARTE.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Fabianne Raissa da Fonseca. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
001.458.601-08	ALANDA GONCALVES PEREIRA	30/03/2026
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
060.721.576-37	ANTONIO CARLOS PRADO DE ATAIDE	27/03/2026
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
029.897.221-22	NARA GONCALVES PEREIRA	30/03/2026
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
001.458.601-08	ALANDA GONCALVES PEREIRA	30/03/2026
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 03/03/2026



Documento assinado eletronicamente por VANESSA ALEXANDRE LANCIARTE, Servidor(a) Público(a), em 31/03/2026, às 11:40.



A autencidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](http://portal.de.servicos.da.jucisdf) informando o número do protocolo 26/075.171-5.

Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

o registro sob o nº 3013619 em 31/03/2026 da Empresa CRIAR - CENTRO DE REABILITACAO INTEGRAR LTDA, CNPJ 04757648000168 e olo DFN2697752007 - 13/03/2026. Autenticação: 184E6FD712A66BE965D4D5529BBC34D6361E. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 26/075.171-5 e o código de segurança 2wDp Esta cópia anticada digitalmente e assinada em 01/04/2026 por Fabianne Raissa da Fonseca

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B0DD636007700D1.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>

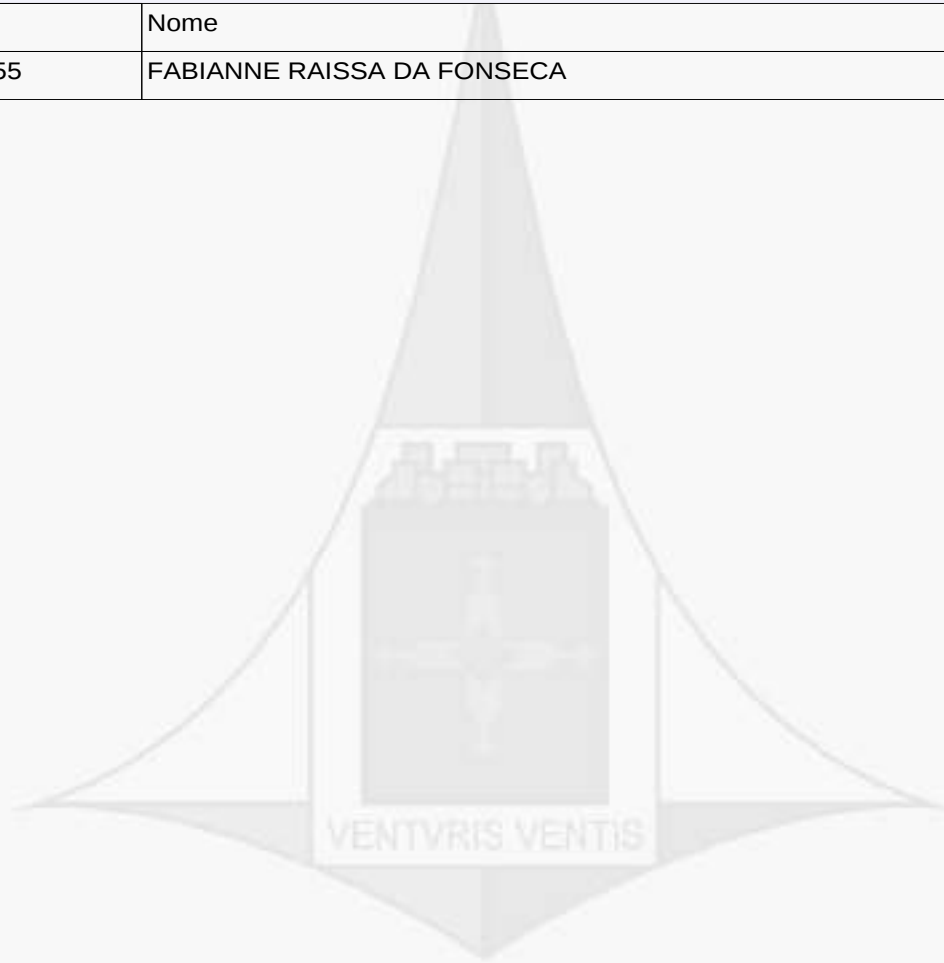


JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
017.057.021-55	FABIANNE RAISSA DA FONSECA



Brasília, terça-feira, 31 de março de 2026



Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

o registro sob o nº 3013619 em 31/03/2026 da Empresa CRIAR - CENTRO DE REABILITACAO INTEGRAR LTDA, CNPJ 04757648000168 e olo DFN2697752007 - 13/03/2026. Autenticação: 184E6FD712A66BE965D4D5529BBC34D6361E. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária- Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 26/075.171-5 e o código de segurança 2wDp Esta cópia antificada digitalmente e assinada em 01/04/2026 por Fabianne Raissa da Fonseca

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B0DDB636007700D1.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>

[illegible]

1	2	3	4	5
AC				
AD				
AE				
AF				
AG				
AH				
AI				
AJ				
AK				
AL				
AM				
AN				
AO				
AP				
AQ				
AR				
AS				
AT				
AV				
AW				
AX				
AY				
AZ				
BA				
BB				
BC				
BD				
BE				
BF				
BG				
BH				
BI				
BJ				
BK				
BL				
BM				
BN				
BO				
BP				
BQ				
BR				
BS				
BT				
BU				
BV				
BW				
BX				
BY				
BZ				
CA				
CB				
CC				
CD				
CE				
CF				
CG				
CH				
CI				
CJ				
CK				
CL				
CM				
CN				
CO				
CP				
CQ				
CR				
CS				
CT				
CU				
CV				
CW				
CX				
CY				
CZ				
DA				
DB				
DC				
DD				
DE				
DF				
DG				
DH				
DI				
DJ				
DK				
DL				
DM				
DN				
DO				
DP				
DQ				
DR				
DS				
DT				
DU				
DV				
DW				
DX				
DY				
DZ				
EA				
EB				
EC				
ED				
EE				
EF				
EG				
EH				
EI				
EJ				
EK				
EL				
EM				
EN				
EO				
EP				
EQ				

I<BRA035033061<D18<<<<<<<<<<<<
8502072F3502181BRA<<<<<<<<<<<2
ALANDA<GONCALVES<PEREIRA<<<<<

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.757.648/0001-68 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 15/10/2001	
NOME EMPRESARIAL CRIAR - CENTRO DE REABILITACAO INTEGRAR LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CRIAR			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise 86.50-0-05 - Atividades de terapia ocupacional 86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO Q SEPS QD 712/912 CONJUNTO D BLOCO 01 3 ANDAR PARTE 3		NÚMERO SN	COMPLEMENTO ANDAR PARTE SALA 300 A 330
CEP 70.390-125	BAIRRO/DISTRITO ASA SUL	MUNICÍPIO BRASILIA	UF DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO CRIARCONTABILIDADE@GMAIL.COM		TELEFONE (61) 3245-2378	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/10/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **13/03/2026** às **16:08:21** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO NO CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL - DIF

Imprimir

CF/DF	CPF/CNPJ	DataConcessão	FAC - Número do Protocolo	Natureza Jurídica/Tipo de Contribuinte				
07.428.081/001-06	04.757.648/0001-68	16/10/2001	55817/17	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA				
Denominação social		Título do Estabelecimento - Nome Fantasia		Situação Cadastral		Data Situação		
CRIAR - CENTRO DE REABILITACAO INTEGRAR LTDA		CRIAR		ATIVO		16/10/2001		
Endereço				Bairro	Cidade	UF	CEP	
SEPS QD 712/912, CONJUNTO D, BLOCO 01, 3 ANDAR, PARTE 3 S/N ANDAR PART				ASA SUL	BRASILIA	DF	70390125	

Qualificação do Contribuinte ISS		
Regime de Tributação		Data de enquadramento
NORMAL		25/07/2001
Descrição Atividade Econômica Principal	Código da Atividade	Data de Início de Atividade
ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA	Q865000400	25/07/2001
Atividades secundárias		
Descrição Atividade Econômica	Código da Atividade	Data de Início de Atividade
ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA NUTRIÇÃO	Q865000200	25/07/2001
ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE	Q865000300	25/07/2001
ATIVIDADES DE TERAPIA OCUPACIONAL	Q865000500	25/07/2001
ATIVIDADES DE FONOAUDIOLOGIA	Q865000600	25/07/2001

Este documento foi emitido no dia 13/03/2026 na Internet pelo portal Agenci@Net





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

CERTIDÃO Nº: 066039411452026
NOME: CRIAR - CENTRO DE REABILITACAO INTEGRAR LTDA
ENDEREÇO: SEPS QD 712/912, CONJUNTO D, BLOCO 01, 3 ANDAR, PARTE 3 ANDAR PARTE, S
CIDADE: ASA SUL
CNPJ: 04.757.648/0001-68
CF/DF: 0742808100106
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

HA DEBITOS VINCENDOS DE IPVA / 2026 .

Pelos débitos acima responde solidariamente o adquirente, com base no art. 130 da Lei 5.172/66 – CTN.

Certidão Positiva com Efeito de Negativa, com base no art. 151 combinado com o art. 206 da Lei 5.172/66 – CTN.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Esta certidão abrange consulta a todos os débitos, inclusive os relativos à Dívida Ativa.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.

Válida até 31 de maio de 2026. *

emitida via internet em 02/03/2026 às 16:02:53 e deve ser validada no endereço <https://www.receita.fazenda.df.gov.br>.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CRIAR - CENTRO DE REABILITACAO INTEGRAR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.757.648/0001-68

Certidão nº: 12270341/2026

Expedição: 26/02/2026, às 10:48:06

Validade: 25/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CRIAR - CENTRO DE REABILITACAO INTEGRAR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.757.648/0001-68**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CRIAR - CENTRO DE REABILITACAO INTEGRAR LTDA
CNPJ: 04.757.648/0001-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:23:25 do dia 06/11/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/05/2026.

Código de controle da certidão: **E379.8A83.9253.857B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.757.648/0001-68
Razão Social: CRIAR - CENTRO DE REABILITACAO INTEGRAR LTDA
Endereço: Q SEPS 712/912 SN ANDAR PARTE SALA 30 / ASA SUL / BRASILIA / DF / 70390-125

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/03/2026 a 05/04/2026

Certificação Número: 2026030715380984454042

Informação obtida em 13/03/2026 16:11:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br




TJDFT

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS) 1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 13/03/2026, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

CRIAR - CENTRO DE REABILITACAO INTEGRAR LTDA
04.757.648/0001-68

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDF (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 13/03/2026

Selo digital de segurança: **2026.CTD.FE9K.J6Z7.GUMP.GL24.DXAV**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***



Alexandre Bastos de Melo

De: criarcontabil contabio <criarcontabilidade@gmail.com>
Enviado em: quinta-feira, 23 de abril de 2026 16:24
Para: COCDIR - Coordenação de Contratações Diretas
Cc: Matheus Ferraz Martins; Helen Simone Gomes Melo; Fernando Veríssimo Brandizzi; Klaus Medeiros Saettler; Alexandre Bastos de Melo
Assunto: Re: PENDÊNCIAS CREDENCIAMENTO SIS / SENADO - CRIAR - CENTRO DE REABILITAÇÃO INTEGRAR LTDA - CNPJ 04.757.648 0001-68 -
Anexos: CRIAR - ALTERÇÃO 14.pdf; 0570 - RELATÓRIO CADIN.pdf; CNH-e.pdf

Geralmente, você não recebe emails de criarcontabilidade@gmail.com. [Saiba por que isso é importante](#)

Prezados (as), boa tarde.

Segue em anexo a documentação solicitada.

Fico à disposição para maiores esclarecimentos e aguardo retorno.

Atenciosamente,

Alanda Gonçalves Pereira
 Diretora Geral
 (61) 98311-2400
 CRIAR - Centro de Reabilitação Integrar

Em qua., 8 de abr. de 2026 às 15:11, COCDIR - Coordenação de Contratações Diretas <cocdir@senado.leg.br> escreveu:

Prezados responsáveis, boa tarde.

A Clínica **CRIAR – CENTRO DE REABILITAÇÃO INTEGRAR LTDA – CNPJ 04.757.648/0001-68** – encaminhou ao Senado os documentos próprios com vistas ao seu credenciamento junto ao Sistema Integrado de Saúde do Senado Federal – SIS / SENADO – em conformidade com as regras do respectivo Edital de Credenciamento (**Anexo 1** a esta mensagem).

Entre os documentos encaminhados, vamos encontrar a “**Alteração Contratual nº 13**” (**Anexo 2** a esta mensagem), **datada de 03/01/2025**, segundo a qual seriam sócias da empresa, naquela ocasião, apenas as senhoras ALANDA GONÇALVES PEREIRA e NARA GONÇALVES PEREIRA.

Entretanto, **consultando na data de hoje, 08/04/2026**, o Quadro de Sócios e Administradores – QSA da proponente (**Anexo 3** a esta mensagem), observamos a composição da sociedade com os seguintes integrantes:

senhor ANTONIO CARLOS PRADO DE ATAÍDE;



- 2) a Senhora **ALANDA GONÇALVES PEREIRA, como Sócia-Administradora;**
- 3) a Senhora NARA GONÇALVES PEREIRA; e
- 4) a Pessoa Jurídica INSTITUTO DE REABILITAÇÃO INTEGRAR – CRIAR LTDA -, cuja representante legal é a senhora ALANDA GONÇALVES PEREIRA.

Complementando as informações voltadas ao Credenciamento, **constatamos que a empresa está com pendência junto ao CADIN** – Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal, segundo documento consultado nesta data, 08/04/2026 (**Anexo 4** a esta mensagem) – **situação IRREGULAR.**

Assim, com vistas à continuidade da análise do credenciamento e em observância às regras do Edital de Credenciamento, **solicitamos as seguintes providências:**

- 1) **o encaminhamento do Contrato Social / documento equivalente / última alteração contratual ATUALIZADO, constando todas as informações compatíveis com o atual QSA da empresa;**
- 2) **o encaminhamento do documento de identidade** (RG ou CNH ou documento equivalente) da Representante Legal da empresa, a senhora ALANDA GONÇALVES PEREIRA, Sócia-Administradora citada no QSA, que atuará e assinará os documentos relacionados ao futuro credenciamento;
- 3) **a regularização junto ao Poder Público, com a remessa do respectivo comprovante,** da situação pendente junto ao CADIN, citada anteriormente nesta mensagem.

Esclarecemos que o encaminhamento dos documentos ora solicitados, com os eventuais esclarecimentos, é condição essencial para que possamos prosseguir com a análise dos documentos do credenciamento.

Permanecemos à disposição.

Atenciosamente,

ALEXANDRE BASTOS DE MELO

Serviço de Execução de Contratos – SEECON/COCDIR/SADCON

Senado Federal | Via N2 | Bloco 16 | CEP 70165-900 | Brasília DF





Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte

Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

53201110061

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nome: CRIAR - CENTRO DE REABILITACAO INTEGRAR LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS

CÓDIGO DO ATO

CÓDIGO DO EVENTO

QTDE

DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1

002

ALTERACAO

051

1

CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

2001

1

ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

2003

1

ALTERACAO DE SOCIO/TITULAR / ADMINISTRADOR

BRASILIA

Local

27 Março 2026

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

☐ NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

☐ NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

☐

3ª Exigência

☐

4ª Exigência

☐

5ª Exigência

☐

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

☐

3ª Exigência

☐

4ª Exigência

☐

5ª Exigência

☐

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
o registro sob o nº 3013619 em 31/03/2026 da Empresa CRIAR - CENTRO DE REABILITACAO INTEGRAR LTDA, CNPJ 04757648000168 e olo DFN2697752007 - 13/03/2026. Autenticação: 184E6FD712A66BE965D4D5529BBC34D6361E. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 26/075.171-5 e o código de segurança 2wDp Esta cópia antificada digitalmente e assinada em 01/04/2026 por Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DA305C6007700CE.
CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
26/075.171-5	DFN2697752007	12/03/2026

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
001.458.601-08	ALANDA GONCALVES PEREIRA	30/03/2026 17:06:06
Assinado utilizando assinaturas avançadas 		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal



Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

o registro sob o nº 3013619 em 31/03/2026 da Empresa CRIAR - CENTRO DE REABILITACAO INTEGRAR LTDA, CNPJ 04757648000168 e olo DFN2697752007 - 13/03/2026. Autenticação: 184E6FD712A66BE965D4D5529BBC34D6361E. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária- Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 26/075.171-5 e o código de segurança 2wDp Esta cópia antificada digitalmente e assinada em 01/04/2026 por Fabianne Raissa da Fonseca. Secre

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DA305C6007700CE.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 14
CRIAR – CENTRO DE REABILITAÇÃO INTEGRAR LTDA

ALANDA GONÇALVES PEREIRA, brasileira, fisioterapeuta, casada sob regime de comunhão parcial de bens, nascida em 07/02/1985, nº do CPF: 001.458.601-08, documento de identidade nº 2.277.772 SSP/DF, residente e domiciliada a CONDOMÍNIO SOLAR DE BRASÍLIA 02, conjunto 16, Casa 15, Jardim Botânico, Brasília/DF, CEP: 71.680-349;

NARA GONÇALVES PEREIRA, brasileira, solteira, arquiteta, natural de Brasília/DF, nascida aos 25.02.1991, portadora da CI nº 2.805.784 SSP/DF, expedida em 13.11.2008, e do CPF nº 029.897.221-22, residente e domiciliada no CONDOMÍNIO OURO VERMELHO I, SETOR I, Quadra 19, Casa 02, Jardim Botânico, Brasília/DF, CEP: 71.680-379.

Únicas sócias da empresa denominada **CRIAR – CENTRO DE REABILITAÇÃO INTEGRAR LTDA**, estabelecida à Setor SEPS QD 712/912, conjunto D, bloco 01, 3º andar, parte 3, salas 300 a 330, Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70.390-125., inscrita no CNPJ sob o nº 04.757.648/0001-68, com o contrato social arquivado na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº 5320111006-1, por despacho em 15/10/2001, resolvem de comum acordo alterar e consolidar o seu contrato social e o fazem mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ADMISSÃO DE SÓCIOS

Admite-se na sociedade os sócios:

ANTONIO CARLOS PRADO DE ATAIDE, brasileiro, casado, em comunhão parcial de bens, Engenheiro de Controle e Automação, natural de Belém - PA, nascido aos 13.06.1983, portador da CI nº 13.113.525 SSP/MG expedida em 06.09.2016 e do CPF nº 060.721.576-37 residente e domiciliado a Condomínio Solar de Brasília 03, conjunto 40, casa 19. Jardim Botânico, Brasília-DF CEP 71.680-349;

INSTITUTO DE REABILITACAO INTEGRAR - CRIAR LTDA, pessoa jurídica, registrada sob o CNPJ nº 27.270.218/0001-12, estabelecida Q SEPS 712/912, CONJUNTO D, BLOCO 01, PARTE A SN, CLUBE DOS PREVIDENCIARIOS, ASA SUL, BRASÍLIA/DF, CEP: 70.390-125, devidamente registrada na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal sob o NIRE nº 5320210344-1 por despacho em 15/09/2025, representada pela representante legal a Sra. **ALANDA GONÇALVES PEREIRA**, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial



Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

co registro sob o nº 3013619 em 31/03/2026 da Empresa CRIAR - CENTRO DE REABILITACAO INTEGRAR LTDA, CNPJ 04757648000168 e olo DFN2697752007 - 13/03/2026. Autenticação: 184E6FD712A66BE965D4D5529BBC34D6361E. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária- Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 26/075.171-5 e o código de segurança 2wDp Esta cópia enticada digitalmente e assinada em 01/04/2026 por Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária Geral

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DA305C6007700CE.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>.

de bens, Fisioterapeuta, sob o CREFITO11 nº 101669-F expedida em 27.03.2006, natural de Brasília/DF, nascida aos 07.02.1985, portadora da CI nº 2.277.772 SSP/DF expedida em 14.09.2000 e do CPF nº 001.458.601-08, residente e domiciliada a Condomínio Solar de Brasília 03, conjunto 40, casa 19. Jardim Botânico, Brasília-DF CEP 71.680-349.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

A sócia **ALANDA GONÇALVES PEREIRA**, já qualificada no preâmbulo, possuidora de 5.940 (cinco mil novecentos e quarenta) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 5.940,00 (cinco mil novecentos e quarenta reais), totalmente integralizados em moeda corrente do país, cede, transfere e dá total e plena quitação de 60 (sessenta) quotas, no valor total de R\$ 60,00 (sessenta reais), para o sócio ora admitido **INSTITUTO DE REABILITACAO INTEGRAR-CRIAR LTDA**; e cede, transfere e dá total e plena quitação de 60 (sessenta) quotas, no valor total de R\$ 60,00 (sessenta reais), para o sócio ora admitido **ANTONIO CARLOS PRADO DE ATAIDE**. O capital social é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), dividido em 6.000 (seis mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizados em moeda corrente do país, distribuídos da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR
ALANDA GONÇALVES PEREIRA	5.820	97%	R\$ 5.820,00
ANTONIO CARLOS PRADO DE ATAIDE	60	1%	R\$ 60,00
INSTITUTO DE REABILITACAO INTEGRAR-CRIAR LTDA	60	1%	R\$ 60,00
NARA GONÇALVES PEREIRA	60	1%	R\$ 60,00
TOTAL	6.000	100%	R\$ 6.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PREFERÊNCIA DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios. Fica acordado entre os sócios, em caráter irrevogável e irretratável que aquele sócio que optar pela alienação das suas quotas (parcialmente ou integralmente) deverá prioritariamente dar preferência de aquisição ao sócio majoritário, seja ele pessoa física ou jurídica, formalizando, se realizada a alienação, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DE DADOS DOS SÓCIOS

Altera-se neste ato o endereço da sócia **ALANDA GONÇALVES PEREIRA**, para: Condomínio Solar de Brasília 03, conjunto 40, casa 19. Jardim Botânico, Brasília-DF CEP 71.680-349; e, da sócia **NARA GONÇALVES PEREIRA**, para: Condomínio Jardim Botânico V, Bloco H, Casa 28, Setor Habitacional Jardim Botânico, Brasília/DF, CEP: 71.680-368.



Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

co registro sob o nº 3013619 em 31/03/2026 da Empresa CRIAR - CENTRO DE REABILITACAO INTEGRAR LTDA, CNPJ 04757648000168 e olo DFN2697752007 - 13/03/2026. Autenticação: 184E6FD712A66BE965D4D5529BBC34D6361E. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária- Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 26/075.171-5 e o código de segurança 2wDp Esta cópia enticada digitalmente e assinada em 01/04/2026 por Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária- Geral

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DA305C6007700CE.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>.

As demais cláusulas não alteradas em virtude do presente instrumento são mantidas e consolidadas adiante.

CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO NOME EMPRESARIAL

A sociedade gira sob o nome empresarial **CRIAR – CENTRO DE REABILITAÇÃO INTEGRAR LTDA**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO SOCIAL

A sociedade tem como objeto social: serviços de terapia ocupacional, fisioterapia, fonoaudiologia, nutrição, psicologia, Psicopedagogia, psicomotricidade, musicoterapia, equoterapia (com prática extra local), Hidroterapia (com prática extra local), medicina, treinamento e ministração de palestras sobre as áreas acima mencionadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SEDE SOCIAL

A sociedade tem a sede na: SEPS QD 712/912, conjunto D, bloco 01, 3º andar, parte 3, salas 300 a 330, Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70.390-125.

CLÁUSULA QUARTA – DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

A sociedade iniciou suas atividades em 25/07/2001 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) dividido em 6.000 (seis mil) quotas no valor nominal R\$ 1,00 (um real), integralizados em moeda corrente do País, pelo sócio:

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR
ALANDA GONÇALVES PEREIRA	5.820	97%	R\$ 5.820,00
ANTONIO CARLOS PRADO DE ATAIDE	60	1%	R\$ 60,00
INSTITUTO DE REABILITACAO INTEGRAR-CRIAR LTDA	60	1%	R\$ 60,00
NARA GONÇALVES PEREIRA	60	1%	R\$ 60,00
TOTAL	6.000	100%	R\$ 6.000,00

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.



CLÁUSULA SÉTIMA – DA PREFERÊNCIA DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, com assinatura dos sócios cedentes e adquirentes, se realizada a cessão delas, mediante alteração contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da sociedade cabe a sócia ALANDA GONÇALVES PEREIRA, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar os atos compreendidos no objeto social isoladamente, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DISTRIBUIÇÃO DO RESULTADO

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA APROVAÇÃO DAS CONTAS

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ABERTURA DE FILIAL

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRÓ-LABORE

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DO FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO

Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse



destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo primeiro: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO DESIMPEDIMENTO

A sócia administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

A(s) parte(s) elege(m) o foro BRASILIA - DF para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E por estar de pleno acordo, firma o presente instrumento em via única a na Junta Comercial do Distrito Federal, de acordo com a legislação em vigor.

Brasilia/DF, 03 de março de 2026.

ALANDA GONÇALVES PEREIRA

NARA GONÇALVES PEREIRA

ANTONIO CARLOS PRADO DE ATAIDE

INSTITUTO DE REABILITACAO INTEGRAR-CRIAR
Representada por **ALANDA GONÇALVES PEREIRA**





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
26/075.171-5	DFN2697752007	12/03/2026

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
001.458.601-08	ALANDA GONCALVES PEREIRA	30/03/2026 17:06:06
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

060.721.576-37	ANTONIO CARLOS PRADO DE ATAIDE	27/03/2026 11:26:18
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

029.897.221-22	NARA GONCALVES PEREIRA	30/03/2026 17:41:20
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal



Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

o registro sob o nº 3013619 em 31/03/2026 da Empresa CRIAR - CENTRO DE REABILITACAO INTEGRAR LTDA, CNPJ 04757648000168 e olo DFN2697752007 - 13/03/2026. Autenticação: 184E6FD712A66BE965D4D5529BBC34D6361E. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária- Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 26/075.171-5 e o código de segurança 2wDp Esta cópia antificada digitalmente e assinada em 01/04/2026 por Fabianne Raissa da Fonseca. Secre

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DA305C6007700CE.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
 Governo do Distrito Federal
 Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal
 Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CRIAR - CENTRO DE REABILITACAO INTEGRAR LTDA, de CNPJ 04.757.648/0001-68 e protocolado sob o número 26/075.171-5 em 13/03/2026, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 3013619, em 31/03/2026. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador VANESSA ALEXANDRE LANCIARTE.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Fabianne Raissa da Fonseca. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
001.458.601-08	ALANDA GONCALVES PEREIRA	30/03/2026
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
060.721.576-37	ANTONIO CARLOS PRADO DE ATAIDE	27/03/2026
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
029.897.221-22	NARA GONCALVES PEREIRA	30/03/2026
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
001.458.601-08	ALANDA GONCALVES PEREIRA	30/03/2026
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 03/03/2026



Documento assinado eletronicamente por VANESSA ALEXANDRE LANCIARTE, Servidor(a) Público(a), em 31/03/2026, às 11:40.



A autencidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](http://portal.de.servicos.da.jucisdf) informando o número do protocolo 26/075.171-5.



Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

o registro sob o nº 3013619 em 31/03/2026 da Empresa CRIAR - CENTRO DE REABILITACAO INTEGRAR LTDA, CNPJ 04757648000168 e olo DFN2697752007 - 13/03/2026. Autenticação: 184E6FD712A66BE965D4D5529BBC34D6361E. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 26/075.171-5 e o código de segurança 2wDp Esta cópia autenticada digitalmente e assinada em 01/04/2026 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DA305C6007700CE.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
017.057.021-55	FABIANNE RAISSA DA FONSECA



Brasília, terça-feira, 31 de março de 2026



Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

o registro sob o nº 3013619 em 31/03/2026 da Empresa CRIAR - CENTRO DE REABILITACAO INTEGRAR LTDA, CNPJ 04757648000168 e olo DFN2697752007 - 13/03/2026. Autenticação: 184E6FD712A66BE965D4D5529BBC34D6361E. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária- Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 26/075.171-5 e o código de segurança 2wDp Esta cópia antificada digitalmente e assinada em 01/04/2026 por Fabianne Raissa da Fonseca

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DA305C6007700CE.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>

[illegible]

1	2	3	4	5
AC				
A				
AI				
B				
BI				
C				
CI				

6	7	8	9	10
II				
II				
III				
III				
IV				
IV				

LOCAL: _____

BRASILIA, DF _____

DISTRITO FEDERAL

I<BRA035033061<D18<<<<<<<<<<<<
8502072F3502181BRA<<<<<<<<<<<2
ALANDA<<GONCALVES<PEREIRA<<<<<

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



**Ministério da
Fazenda**



Relatório de Inclusão no Cadin pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB)

04.757.648/0001-68 - CRIAR - CENTRO DE REABILITACAO INTEGRAR LTDA

Situação do contribuinte no Cadin

SUSPENSO PELA RFB EM 04/10/2025

Motivará a reativação do contribuinte no Cadin pela RFB, caso se torne devedor

Devedor Originário - 04.757.648/0001-68

Informações Complementares	Receita	PA / Competência	Vencimento	Saldo Suspenso	Comunicado
2110001200182240102235 [2]				3.011,17	11/12/2022
2110001200454175742320 [2]				30.054,17	11/05/2025
2110001200554471742488 [2]				22.995,24	10/01/2025
2110001201004095382401 [2]				3.671,78	15/03/2025
2110001201107395202302 [2]				30.417,88	10/01/2025

Legenda: [1] Processo [2] Parcelamento [3] IP [4] CNO [5] CNPJ do prestador [6] CIB [7] Parcelamento Especial [8] Devedor Solidário [9] CEI

Este relatório refere-se exclusivamente à inclusão no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin) pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), não abrangendo inclusões de responsabilidade de outros órgãos e entidades da administração pública federal, direta e indireta. As informações relativas ao Cadin são centralizadas na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

A inexistência de registro no Cadin não implica reconhecimento de regularidade de situação, nem elide a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto ou demais atos normativos (art. 4º da Lei nº 10.522/2002).



emissão do relatório e situação do contribuinte no Cadin:

22/04/2026

1 / 1

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DA305C6007700CE.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.757.648/0001-68 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 15/10/2001	
NOME EMPRESARIAL CRIAR - CENTRO DE REABILITACAO INTEGRAR LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CRIAR				PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise 86.50-0-05 - Atividades de terapia ocupacional 86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO Q SEPS QD 712/912 CONJUNTO D BLOCO 01 3 ANDAR PARTE 3		NÚMERO SN	COMPLEMENTO ANDAR PARTE SALA 300 A 330		
CEP 70.390-125	BAIRRO/DISTRITO ASA SUL	MUNICÍPIO BRASILIA		UF DF	
ENDEREÇO ELETRÔNICO CRIARCONTABILIDADE@GMAIL.COM		TELEFONE (61) 3245-2378			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/10/2001		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 24/04/2026 às 09:30:05 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
04.757.648/0001-68

NOME EMPRESARIAL:
CRIAR - CENTRO DE REABILITACAO INTEGRAR LTDA

CAPITAL SOCIAL:
R\$6.000,00 (Seis mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
ANTONIO CARLOS PRADO DE ATAIDE

Qualificação:
22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:
INSTITUTO DE REABILITACAO INTEGRAR - CRIAR LTDA

Qualificação:
22-Sócio

Nome do Repres. Legal:
ALANDA GONCALVES PEREIRA

Qualif. Rep. Legal:
05-Administrador

Nome/Nome Empresarial:
NARA GONCALVES PEREIRA

Qualificação:
22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:
ALANDA GONCALVES PEREIRA

Qualificação:
Sócio-Administrador



Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **13/04/2026** às **10:38** (data e hora de Brasília).





Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 04.757.648/0001-68 DUNS®: 897331554
 Razão Social: CRIAR - CENTRO DE REABILITACAO INTEGRAR LTDA
 Nome Fantasia: CRIAR
 Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 21/09/2026
 Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
 MEI: Não
 Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
 Impedimento de Licitar: Nada Consta
 Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
 Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	05/05/2026	Automática
FGTS	Validade:	24/04/2026	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	25/04/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	06/06/2020 (*)
Receita Municipal (Isento)		

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade:	31/05/2020 (*)
-----------	----------------



em: 24/04/2026 09:26

0.XXX.XXX-82 Nome: GLAUCIENE SARAIVA OLIVEIRA

1 de 1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.757.648/0001-68
Razão Social: CRIAR - CENTRO DE REABILITACAO INTEGRAR LTDA
Endereço: Q SEPS 712/912 SN ANDAR PARTE SALA 30 / ASA SUL / BRASILIA / DF / 70390-125

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/04/2026 a 13/05/2026

Certificação Número: 2026041407210984454002

Informação obtida em 24/04/2026 09:35:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CRIAR - CENTRO DE REABILITACAO INTEGRAR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.757.648/0001-68

Certidão nº: 43716653/2026

Expedição: 24/04/2026, às 09:36:10

Validade: 21/10/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CRIAR - CENTRO DE REABILITACAO INTEGRAR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.757.648/0001-68**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO Nº: 142087221222026
NOME: CRIAR - CENTRO DE REABILITACAO INTEGRAR LTDA
ENDEREÇO: SEPS QD 712/912 CONJUNTO D BLOCO 01 3 ANDAR PARTE 3 ANDAR PARTE SALA 3
CIDADE: ASA SUL
CNPJ: 04.757.648/0001-68
CF/DF 0742808100106
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o contribuinte acima. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

**Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 23 de julho de 2026. ***

emitida via internet em 24/04/2026 às 09:28:58 e deve ser validada no endereço <https://www.receita.fazenda.df.gov.br>.



CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO NO CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL - DIF

Imprimir

CF/DF	CPF/CNPJ	DataConcessão	FAC - Número do Protocolo	Natureza Jurídica/Tipo de Contribuinte		
07.428.081/001-06	04.757.648/0001-68	16/10/2001	848990/61	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA		
Denominação social		Título do Estabelecimento - Nome Fantasia		Situação Cadastral	Data Situação	
CRIAR - CENTRO DE REABILITACAO INTEGRAR LTDA		CRIAR		ATIVO	16/10/2001	
Endereço			Bairro	Cidade	UF	CEP
SEPS QD 712/912 CONJUNTO D BLOCO 01 3 ANDAR PARTE 3 S/N ANDAR PARTE SA			ASA SUL	BRASILIA	DF	70390125

Qualificação do Contribuinte ISS

Regime de Tributação	Data de enquadramento	
NORMAL	25/07/2001	

Descrição Atividade Econômica Principal	Código da Atividade	Data de Início de Atividade
ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA	Q865000400	25/07/2001

Atividades secundárias

Descrição Atividade Econômica	Código da Atividade	Data de Início de Atividade
ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA NUTRIÇÃO	Q865000200	25/07/2001
ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE	Q865000300	25/07/2001
ATIVIDADES DE TERAPIA OCUPACIONAL	Q865000500	25/07/2001
ATIVIDADES DE FONOAUDIOLOGIA	Q865000600	25/07/2001

Este documento foi emitido no dia 24/04/2026 na Internet pelo portal Agência@Net





Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 24/04/2026 09:30:22

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CRIAR - CENTRO DE REABILITACAO INTEGRAR LTDA**
CNPJ: **04.757.648/0001-68**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



 Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN)
Consulta Contratante

Emissão em 24/04/2026, 09:24

CPF / CNPJ: **04.757.648 0001-68** Situação para a Esfera Federal: **REGULAR**

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: ODdiYTl5MjZhYjE1ZGFhMzMxMDE4ZjU1NjNiZWYzN2NmZThlMThkMjkzMTRkNWQ0ZThhY2NhMDM1NGMzMdhlZQ==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios



Este documento não dispensa a consulta ao Cadin a ser realizada pela Administração Pública no momento da operação a que se destina


TJDFT

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS) 1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 24/04/2026, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

CRIAR - CENTRO DE REABILITACAO INTEGRAR LTDA
04.757.648/0001-68

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDF (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 24/04/2026

Selo digital de segurança: **2026.CTD.N4JQ.GE8V.APLM.DIY4.S01L**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***



				REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA							
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.757.648/0001-68 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL			DATA DE ABERTURA 15/10/2001		
NOME EMPRESARIAL CRIAR - CENTRO DE REABILITACAO INTEGRAR LTDA							
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CRIAR					PORTE EPP		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia							
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise 86.50-0-05 - Atividades de terapia ocupacional 86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia							
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada							
LOGRADOURO Q SEPS QD 712/912 CONJUNTO D BLOCO 01 3 ANDAR PARTE 3			NÚMERO SN		COMPLEMENTO ANDAR PARTE SALA 300 A 330		
CEP 70.390-125	BAIRRO/DISTRITO ASA SUL		MUNICÍPIO BRASILIA			UF DF	
ENDEREÇO ELETRÔNICO CRIARCONTABILIDADE@GMAIL.COM			TELEFONE (61) 3245-2378				
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****							
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/10/2001			
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL							
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****			

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **12/05/2026** às **14:31:24** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO NO CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL - DIF

Imprimir

CF/DF	CPF/CNPJ	DataConcessão	FAC - Número do Protocolo	Natureza Jurídica/Tipo de Contribuinte	
07.428.081/001-06	04.757.648/0001-68	16/10/2001	848990/61	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	
Denominação social		Título do Estabelecimento - Nome Fantasia		Situação Cadastral	Data Situação
CRIAR - CENTRO DE REABILITACAO INTEGRAR LTDA		CRIAR		ATIVO	16/10/2001
Endereço			Bairro	Cidade	UF CEP
SEPS QD 712/912 CONJUNTO D BLOCO 01 3 ANDAR PARTE 3 S/N ANDAR PARTE SA			ASA SUL	BRASILIA	DF 70390125

Qualificação do Contribuinte ISS		
Regime de Tributação	Data de enquadramento	
NORMAL	25/07/2001	
Descrição Atividade Econômica Principal	Código da Atividade	Data de Início de Atividade
ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA	Q865000400	25/07/2001
Atividades secundárias		
Descrição Atividade Econômica	Código da Atividade	Data de Início de Atividade
ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA NUTRIÇÃO	Q865000200	25/07/2001
ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE	Q865000300	25/07/2001
ATIVIDADES DE TERAPIA OCUPACIONAL	Q865000500	25/07/2001
ATIVIDADES DE FONOAUDIOLOGIA	Q865000600	25/07/2001

Este documento foi emitido no dia 12/05/2026 na Internet pelo portal Agenci@Net



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CRIAR - CENTRO DE REABILITACAO INTEGRAR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.757.648/0001-68

Certidão nº: 47436100/2026

Expedição: 12/05/2026, às 14:34:10

Validade: 08/11/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CRIAR - CENTRO DE REABILITACAO INTEGRAR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.757.648/0001-68**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CRIAR - CENTRO DE REABILITACAO INTEGRAR LTDA
CNPJ: 04.757.648/0001-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:35:08 do dia 12/05/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/11/2026.

Código de controle da certidão: **128F.E6CC.55E8.10B1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.757.648/0001-68
Razão Social: CRIAR - CENTRO DE REABILITACAO INTEGRAR LTDA
Endereço: Q SEPS 712/912 SN ANDAR PARTE SALA 30 / ASA SUL / BRASILIA / DF / 70390-125

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/05/2026 a 01/06/2026

Certificação Número: 2026050302240984454070

Informação obtida em 12/05/2026 14:35:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

**TJDFT**

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS) 1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 12/05/2026, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

CRIAR - CENTRO DE REABILITACAO INTEGRAR LTDA
04.757.648/0001-68

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 12/05/2026

Selo digital de segurança: **2026.CTD.KHUY.2K8I.RQAG.OZGE.58BY**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***



SENADO FEDERAL

Secretaria Integrada de Saúde
Coordenação da Rede Assistencial**Ofício nº 144/2026 – SECRER/CORA/SISAUDE**

Em 21 de maio de 2026.

À DGER

Assunto: Credenciamento de prestador de saúde - autorização de despesa.

Senhora Diretora,

Trata-se de credenciamento de interessada em prestar serviços técnicos de saúde ao Senado Federal, nos termos do Edital de Credenciamento nº 01/2024¹.

Recebemos a proposta de credenciamento da empresa Criar – Centro de Reabilitação Integrar Ltda², juntamente com a respectiva documentação, registrada sob o CNPJ nº 04.757.648/0001-68.

O órgão jurídico emitiu parecer sobre a minuta contratual presente no Edital de Credenciamento – Pareceres nº 803/2023 e nº 186/2024³. Ademais, a Diretoria-Geral autorizou a inexigibilidade de contratação, assim como aprovou o Termo de Referência elaborado por este órgão técnico (OT) por meio do Despacho 1542/2024-DGER⁴.

O presente credenciamento foi aprovado pelo Conselho de Supervisão do SIS conforme disposto na ata da 249ª reunião ordinária, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 55, inciso IV, do Regulamento do Sistema Integrado de Saúde – SIS, aprovado pelo Anexo VI do Ato da Comissão Diretora nº 14/2022, com base no documento nº 00100.039349/2026-15.

Foi elaborada estimativa de custos para a presente contratação com base no faturamento de 2025 de prestadores de serviços de saúde similares do mercado de saúde suplementar do Distrito Federal. O valor anual estimado para a presente contratação é de **R\$ 116.832,82 (cento e dezesseis mil, oitocentos e trinta e dois reais e oitenta e dois centavos)**.

Conforme ofício nº 231/2026⁵, emitido pela COCDIR após análise documental, a habilitação jurídica, a regularidade fiscal, social e trabalhista e a qualificação econômico-financeira foram comprovadas por meio das certidões anexas a esse documento (documentação referente aos

¹ 00200.013391/2023-71

² 00100.088001/2026-97

³ 00100.217144/2023-70 e 00100.049572/2024-44

⁴ 00100.074649/2024-14

⁵ 00100.076973/2026-39



**SENADO FEDERAL**

Secretaria Integrada de Saúde
Coordenação da Rede Assistencial

itens 2.6.2, 2.6.3 e 2.6.4 do edital). Complementarmente, foi realizada pela COCDIR a consulta a sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, em especial os seguintes: I – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta; II – Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP); III – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS); e IV – Consulta consolidada de pessoa jurídica (TCU).

Da mesma forma, a capacidade técnica foi atestada após análise do SECRER dos documentos anexos (referente ao item 2.6.1 do edital). Além disso, o SECRER analisou e atesta que todos os anexos previstos no item 2.7 do Edital foram apresentados e juntados ao processo de credenciamento.

Conforme parecer favorável da vistoria técnica, anexo, a empresa encontra-se habilitada para prestar os serviços de saúde previstos no contrato.

Para o presente credenciamento, indicamos como órgão gestor responsável a CORA.

Conforme a portaria da Diretoria-Geral nº 4296, de 2025⁶, ficou instituída a Comissão de Contratações Diretas para exame e julgamento dos documentos relativos aos procedimentos auxiliares de contratações.

Por último, a COPAC/SAFIN informa que existem recursos orçamentários e recursos do Fundo de Reserva do SIS, para o exercício de 2026, vide os termos da Informação nº 035/2026 - COPAC/SAFIN⁷.

Esse é o relatório.

Isto posto, sugerimos enviar os presentes autos à Senhora Diretora-Geral para:

1. AUTORIZAR o Credenciamento nos termos do Edital de credenciamento Nº 01/2024;
2. APROVAR a minuta do termo de credenciamento em anexo; e
3. AUTORIZAR a despesa no valor anual ESTIMADO de **R\$ 116.832,82 (cento e dezesseis mil, oitocentos e trinta e dois reais e oitenta e dois centavos)**.

Após, o processo deverá ser encaminhado à SADCON para coleta das assinaturas no Termo de Credenciamento e publicação no Diário Oficial da União.

⁶ 00100.184599/2025-63

⁷ 00100.007283/2026-30





SENADO FEDERAL

Secretaria Integrada de Saúde
Coordenação da Rede Assistencial

Alerta-se que a prestação dos serviços somente poderá ter início após a homologação dos cadastros pela autoridade competente e a respectiva publicação na imprensa oficial.

Respeitosamente,

(verificar assinatura digital)

VIVIANE SCHÜNEMANN

Coordenadora da CORA

Integrante da Comissão de Contratações Diretas

Portaria da Diretoria-Geral nº 4296, de 2025

(verificar assinatura digital)

MATHEUS FERRAZ MARTINS

Chefe do SECRER

Integrante da Comissão de Contratações Diretas

Portaria da Diretoria-Geral nº 4296, de 2025

De acordo.

À Diretoria-Geral, para análise e deliberação.

(verificar assinatura digital)

DANIELE CARVALHO CALVANO MENDES

Diretora da SISAUDE

Integrante da Comissão de Contratações Diretas

Portaria da Diretoria-Geral nº 4296, de 2025





TERMO DE CREDENCIAMENTO

Que entre si celebram, de um lado, a **UNIÃO** por intermédio do **SENADO FEDERAL** e, do outro, **CRIAR – CENTRO DE REABILITAÇÃO INTEGRAR LTDA**, para a prestação de serviços de assistência à saúde no Distrito Federal aos beneficiários inscritos do Sistema Integrado de Saúde do Senado Federal – SIS.

A **UNIÃO**, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, doravante denominado **SENADO** ou **CONTRATANTE**, com sede na Praça dos Três Poderes, em Brasília-DF, CNPJ nº 00.530.279/0001-15, neste ato representado pela sua Diretora-Geral, **ILANA TROMBKA**, e **CRIAR - CENTRO DE REABILITAÇÃO INTEGRAR LTDA**, com sede no SEPS 712/912, Conjunto D, Bloco 01, 3º Andar, Clube dos previdenciários, Asa Sul, CEP: 70.390-125, Brasília - DF, telefone nº (61) 3245 - 2378, CNPJ-MF nº 04.757.648/0001-68, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **ALANDA GONÇALVES PEREIRA**, CI. 2277772, expedida pela SSP- DF, CPF nº 001.458.601-08, resolvem celebrar o presente Contrato de Credenciamento, amparado pelo **Edital de Credenciamento nº 1/2024**, decorrente de inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, inciso IV, combinado com o art. 79 da Lei nº 14.133/2021, autorizada pela Senhora Diretora-Geral, conforme documento digital nº 00100.074649/2024-14, do Processo nº 00200.013391/2023-71, observados os Pareceres nº 803/2023 e nº 186/2024 – ADVOSF, documentos digitais nº 00100.217144/2023-70 e 00100.049572/2024-44, incorporando a este instrumento o edital de credenciamento e seus anexos, a solicitação de credenciamento e a carta-proposta apresentadas pela **CONTRATADA**, documento digital nº 00100.088001/2026-97, bem como o Termo de Referência, documento digital nº 00100.066969/2024-09-1, e sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, da Política de Contratações do Senado Federal, Anexo V do Regulamento Administrativo do Senado Federal, e dos Atos da Diretoria-Geral nº 14 de 2022 e 15 de 2022, e das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde para:

I - a prestação de serviços de assistência à saúde no Distrito Federal, no âmbito das especializações da **CONTRATADA**, como discriminado na proposta apresentada pela **CONTRATADA**, aos beneficiários inscritos no Sistema Integrado de Saúde do Senado Federal – SIS, aos senadores e seus dependentes, ex-senadores e respectivos cônjuges, durante 60



(sessenta) meses consecutivos, de acordo com os termos e especificações constantes deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas no **edital de credenciamento** e em seus anexos, neste contrato ou decorrentes da natureza do ajuste:

- I** - manter durante a execução deste contrato as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram seu credenciamento;
- II** - apresentar alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
- III** - efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste contrato, salvo aquelas cujo pagamento ou cuja retenção seja, legalmente, do tomador dos serviços, não havendo qualquer vínculo empregatício com o SENADO em decorrência dos serviços prestados;
- IV** - manter preposto para este contrato, que irá representá-la sempre que for necessário.
- V** - manter documentação e outros dados atualizados e informar alterações ao CONTRATANTE, inclusive razão social, nome fantasia, endereço, telefone, e-mail, horários de atendimento, relação de corpo clínico e especialidades. Poderá ser exigido da CONTRATADA que preencha fichas cadastrais em arquivo eletrônico, em leiaute a ser definido pelo SIS.
- VI** - manter, durante toda vigência do contrato de credenciamento, o quantitativo de profissionais necessários à perfeita execução dos serviços, de acordo com os objetivos da pessoa jurídica e com as especialidades e áreas de atuação apresentadas na carta-proposta.
- VII** - comunicar ao Gestor ou à Comissão de Gestão do contrato todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços objeto do contrato, relatando-as com dados e circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento dos fatos;
- VIII** - realizar os serviços ajustados nas especialidades constantes de sua proposta;
- IX** - retificar, sem ônus para o SENADO, quaisquer trabalhos que, por motivos inimputáveis aos beneficiários, exijam reparação, desde que comprovada a existência de culpa ou dolo da CONTRATADA;
- X** - prestar, aos beneficiários da CONTRATANTE, tratamento idêntico ao dispensado a particulares, respeitando as normas de controle de atendimento e de fluxo de pessoas em suas dependências.
- XI** - fornecer à CONTRATANTE a relação dos profissionais e de suas áreas de especialização, bem como endereço de atendimento, a ser informada aos beneficiários,



com dados que orientem e facilitem a livre escolha, comunicando as alterações, sempre que ocorrerem;

- XII** - manter registro de atendimento dos beneficiários da CONTRATANTE, inclusive prontuários e relatórios individualizados, por tipo de atendimento, que permitam o acompanhamento, a supervisão e o controle dos serviços;
- XIII** - solicitar autorização dos atendimentos no portal do plano de saúde de acordo com os prazos definidos pelo SIS.
- XIV** - comunicar à CONTRATANTE a mudança de endereço da CONTRATADA, devendo esta suspender os atendimentos temporariamente, até a emissão de parecer favorável por equipe técnica designada pela CONTRATANTE. A CONTRATADA também deverá comunicar ao SENADO a autorização expressa do retorno aos atendimentos.
- XV** - atender ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), observando, ainda, o **Anexo VIII do Edital de Credenciamento**.
- XVI** - disponibilizar à Perícia do SIS e/ou a órgão competente do SENADO local específico para realização de auditoria ou perícia nas contas apresentadas, mediante agendamento prévio.
- XVII** - disponibilizar à CONTRATANTE documentação, nos casos admitidos pelo Código de Ética Médica e outros instrumentos legais pertinentes, para fins de auditoria ou determinação judicial.
- XVIII** - permitir a auditoria técnica nas situações a seguir:
 - a)** identificação do beneficiário junta ao setor de admissão da CONTRATADA onde estiver sendo assistido;
 - b)** análise do prontuário e demais registros clínicos. Os prontuários dos pacientes, bem como todas as anotações e peças que os compõem, tais como boletins de anestesia, resultados de exames, laudos, pareceres e relatórios de enfermagem, poderão ser consultados por auditores formalmente indicados pela CONTRATANTE;
 - c)** visita ao paciente para avaliação de seu estado, correlacionando-o com o prontuário e com os demais registros clínicos;
 - d)** discussão dos casos com a (s) equipe (s) médica (s) assistente (s), sempre que necessário para o satisfatório desempenho das funções de auditoria;
 - e)** preenchimento do relatório de auditoria hospitalar; e
 - f)** auditoria das faturas médico-hospitalares, correlacionando prontuário do paciente e relatório de auditoria hospitalar.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os empregados incumbidos da execução dos serviços não terão qualquer vínculo empregatício com o SENADO, sendo remunerados única e exclusivamente pela CONTRATADA e a ela vinculados.



PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA responsabilizar-se-á por quaisquer danos causados ao SENADO ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, ou prepostos, decorrentes da execução deste contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Não poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente contrato, salvo autorização específica do SENADO.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA não poderá ceder os créditos, nem sub-rogar direitos e obrigações deste contrato a terceiros.

PARÁGRAFO QUINTO – Aplicam-se a este contrato as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

PARÁGRAFO SEXTO – Os pleitos, reclamações e esclarecimentos formulados pela CREDENCIADA deverão ser instruídos pelo SENADO no prazo de 30 (trinta) dias e decididos pela autoridade competente no prazo de até 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação de ambos os prazos caso necessário para o adequado deslinde da matéria.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O prazo de instrução referido no **Parágrafo Sexto desta Cláusula** somente terá início após a verificação por parte do Gestor da avença acerca dos pressupostos de admissibilidade do pedido previstos no art. 123 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA iniciará a execução do objeto deste contrato em data a ser definida e previamente informada pelo SENADO à CONTRATADA após a celebração do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA executará os serviços complementares à saúde, eletivos e emergenciais, objeto do contrato, compreendendo assistência integral à saúde na área hospitalar e ambulatorial, no âmbito das especializações da CONTRATADA, aos senadores e seus dependentes, ex-senadores e respectivos cônjuges, bem como aos beneficiários inscritos do Sistema Integrado de Saúde do Senado Federal – SIS, sendo a forma e o local de atendimento aqueles constantes da proposta apresentada pela CONTRATADA, passando a integrar o contrato, sem necessidade de transcrição, devendo ser executados com observância das disposições contidas no edital de credenciamento, em seus anexos e nas guias e autorizações emitidas pelo SENADO, durante 60 (sessenta) meses consecutivos, a contar da data de celebração do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os serviços de que trata este contrato, inclusive as condições de atendimento, encontram-se detalhadamente descritos no **Anexo I do edital de credenciamento (Especificação dos Serviços)** que ampara este contrato de credenciamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A comunicação entre o SENADO e a CONTRATADA, se dará pelo endereço eletrônico credenciamentos@senado.leg.br ou outro e-mail que a área de credenciamento do SIS informar.



CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

Os preços a serem pagos à CONTRATADA serão calculados na forma abaixo, utilizando-se como referencial as tabelas elencadas a seguir:

- I -** os honorários profissionais, procedimentos, exames, diárias, taxas e gases medicinais serão cobrados com base nos códigos, descrições, referenciais de valores e instruções presentes nas tabelas praticadas pelo SIS e aprovadas pelo Conselho de Supervisão do SIS–TABSENADO;
- II -** a codificação dos eventos deverá seguir preferencialmente a Terminologia Unificada em Saúde Suplementar (TUSS);
- I -** os preços dos medicamentos serão remunerados de acordo com Preço Máximo ao Consumidor DF (PMC/DF) publicado no guia BRASÍNDICE, vigentes na data do atendimento. Medicamentos considerados de uso restrito hospitalar, assim classificados no guia BRASÍNDICE, serão cobrados ao Preço de Fábrica, sem acréscimo de taxa de operacionalização. Deve-se utilizar a codificação TUSS publicada no guia BRASÍNDICE, ou no caso de inexistência, a codificação TISS de dez posições existente na referida tabela para permitir o processamento eletrônico e a discriminação das despesas no extrato dos beneficiários. Não havendo o produto no guia BRASÍNDICE, poderá ser adotada a codificação do guia SIMPRO;
- II -** poderá ser utilizada tabela de medicamentos que não sigam os guias BRASÍNDICE e SIMPRO;
- V -** os medicamentos poderão ser precificados e incluídos na TABSENADO;
- VI -** na hipótese de determinado medicamento ser aprovado pela ANVISA e não possuir referencial de código e preço nas tabelas mencionadas, o mesmo poderá ser objeto de negociação entre as partes, conforme pesquisa de mercado e indicação médica;
- VII -** todos os medicamentos utilizados devem conter data de validade, número do lote, registro na ANVISA e demais exigências, devendo ser relacionados na fatura conforme descrito no guia BRASÍNDICE (marca, fabricante, concentração e outros dados inerentes ao produto). Quando não houver a descrição do produto, será pago o de menor valor constante no guia BRASÍNDICE. A indicação de medicamento que não atenda a algum (ns) requisito (s) descrito (s) neste item deverá ter prévia autorização da Perícia do SIS. Os medicamentos serão pagos conforme prescrição e serão sujeitos à auditoria da CONTRATANTE;
- VIII -** no caso de tratamento medicamentoso de alto custo em ambiente hospitalar, há necessidade de autorização prévia do SIS. No caso de tratamento medicamentoso ambulatorial, tais como quimioterapia, antibioticoterapia, tratamento para anemia, entre outros, haverá necessidade de autorização prévia em todos os casos;



SENADO FEDERAL

- IX -** dietas para nutrição enteral ou parenteral não descritas no guia BRASÍNDICE como restrito hospitalar serão pagas utilizando-se o preço de fábrica sem acréscimo de taxa de administração. Poderá ser utilizada tabela de nutrição enteral e parenteral que não siga os guias BRASÍNDICE e SIMPRO. As dietas poderão ser precificadas e incluídas na TABSENADO;
- X -** os preços dos materiais descartáveis serão limitados aos constantes no guia SIMPRO, vigentes na data de atendimento, sem acréscimo de taxa de operacionalização, devendo ser utilizada preferencialmente a codificação TUSS, ou no caso de inexistência, a codificação TISS de dez posições existente na referida tabela para permitir o processamento eletrônico e a discriminação da despesa no extrato dos beneficiários. Não havendo produto no guia SIMPRO, poderá ser adotada codificação publicada no guia BRASÍNDICE, devendo ser seguida a mesma orientação atinente aos códigos TUSS e aos códigos TISS de dez posições;
- XI -** para órteses, próteses e os materiais especiais (OPME), nos casos eletivos, deverá haver autorização prévia da perícia do SIS e será realizada a cotação de preços junto a 3 (três) distribuidores dos fabricantes pela CONTRATADA, considerando-se para o pagamento o menor valor cotado e apresentação de nota fiscal, sem acréscimo de taxa de operacionalização. O preço deve ser compatível com aqueles praticados no mercado, observadas as regulamentações vigentes sobre a matéria. Em situações de urgência e emergência, é necessário pedido de autorização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após atendimento devendo o preço ser compatível com aqueles praticados no mercado. A autorização de novas tecnologias somente ocorrerá após acordo prévio, com aprovação da Perícia do SIS;
- XII -** poderá ser utilizada tabela de materiais descartáveis, órteses, próteses e os materiais especiais (OPME) que não siga as tabelas BRASÍNDICE e SIMPRO e/ou apresentação de orçamentos. Os materiais poderão ser precificados e incluídos na TABSENADO;
- XIII -** os materiais e medicamentos serão faturados pelo preço fracionado, quando aplicável, e poderão ser cotados pelo SIS junto aos distribuidores dos fabricantes, considerando-se para pagamento o menor valor cotado, mantendo-se as tabelas referenciais apenas para efeito de codificação;
- XIV -** os pacotes de terapias especiais serão remunerados conforme definido no Anexo I.
- XV -** as terapias intensivas (PediaSuit/TheraSuit) serão remuneradas conforme definido no Anexo II.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Nos contratos em que houver a negociação de modelos alternativos ao *fee for service*, como diárias globais e pacotes, deve-se obedecer rigorosamente a composição dos modelos de remuneração adotados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A alimentação do acompanhante, quando coberta pelo SENADO e não inclusa no valor da diária, será cobrada de acordo com a Tabela da



CONTRATADA ou pelos preços acordados com o SENADO, devendo esta acompanhar a nota fiscal/fatura, com a discriminação detalhada dos itens cobrados, data do efetivo consumo e assinatura do beneficiário ou responsável.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As tabelas que servirão como referência de preço estarão disponíveis na área do credenciado no sítio eletrônico do SIS: “<https://www12.senado.leg.br/institucional/sis/home-area-do-credenciado>”.

PARÁGRAFO QUARTO – O CONTRATANTE poderá adotar pacotes, por meio de negociação direta, devendo, nesse caso, a PROPONENTE apresentar tabelas ou planilhas com o detalhamento dos preços propostos. A adoção deste tipo de modelo de negociação deverá ter sua vantajosidade para a Administração comprovada e devidamente fundamentada, com a apresentação de preços iguais ou inferiores aos da tabela de referência.

PARÁGRAFO QUINTO – Para os serviços abaixo discriminados, o modelo de remuneração utilizado adotará alternativas em substituição ao pagamento por procedimento (*fee for service*):

- I -** diárias de internação em hospitais gerais e internações domiciliares;
- II -** serviços de pronto atendimento/emergência;
- III -** serviços de terapia renal substitutiva ambulatorial (hemodiálise, diálise peritoneal, entre outros);
- IV -** serviços de centro cirúrgico;
- V -** serviços de infusão e tratamentos oncológicos ambulatoriais;
- VI -** endoscopias do aparelho digestivo.

PARÁGRAFO SEXTO – Os modelos de remuneração alternativos ao *fee for service* serão pacotes, diárias globais e taxas compactas. A implementação de tais modelos ocorrerá após devida fundamentação, demonstração de vantajosidade para a Administração que resultar em preços iguais ou inferiores das tabelas de referência e posterior aprovação do Conselho de Supervisão do SIS.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O modelo de remuneração *fee for service* é a adoção de tabela com o valor estabelecido para cada procedimento ou item utilizado, onde a remuneração se dá pelo somatório discriminado de cada um desses procedimentos ou itens utilizados (materiais, medicamentos, honorários profissionais, diárias hospitalares e serviços intermediários, tais como exames complementares).

PARÁGRAFO OITAVO – No caso de serviços de saúde que for utilizado o modelo *fee for service*, será utilizada a classificação A, B e C nos termos do **Anexo X do Edital de Credenciamento**, conforme parecer emitido pela Perícia do SIS ou empresa contratada, para definir os valores a serem pagos.



PARÁGRAFO NONO – As tabelas citadas neste Contrato serão utilizadas pela CONTRATANTE como referencial para cálculo dos preços a serem cobrados, não significando que todos os procedimentos constantes das referidas tabelas fazem parte do rol de especialidades passíveis de contratação e autorização.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Não serão autorizados ou pagos procedimentos não constantes do rol de cobertura do SIS ou que não estejam contratados para a especialidade do prestador. A realização de procedimentos novos deve ser precedida da necessária inclusão no rol de cobertura adotado pelo CONTRATANTE e mediante contratação.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – O preço a ser pago será o vigente na data da efetiva prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado após o envio das faturas por meio do portal de relacionamento *web* do sistema de gestão do CONTRATANTE. É necessário enviar um arquivo digital no formato XML (*Extended Markup Language*) e no padrão TISS, além da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) também no formato XML e PDF. A NF-e deve ser emitida em nome do SENADO, CNPJ 00.530.279/0001-15, e deve conter a descrição detalhada dos serviços. Além disso, é necessário enviar os seguintes documentos:

- I -** guias de autorização com assinatura do beneficiário ou de seu responsável, comprovando a efetiva prestação dos serviços. No caso de telemedicina, poderá ser adotado outro formato de ateste do atendimento conforme diretrizes do SIS;
- II -** nota fiscal com o custo de aquisição, acompanhada da autorização prévia, conforme o caso, quando houver necessidade de aplicação de medicamentos ou materiais não relacionados nas tabelas ou não cotados pela CONTRATADA;
- III -** guias dos procedimentos autorizados previamente pela Perícia do SIS;
- IV -** guias de autorização de tratamentos continuados de saúde, com as datas de realização, número de procedimentos diários, devidamente atestada, pelo beneficiário ou por seu responsável;
- V -** comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mediante apresentação das certidões válidas a seguir:
 - a)** Certidão Negativa de Débitos – CND para com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
 - b)** Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional conjuntamente com a Secretaria da Receita Federal;
 - c)** Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF;



- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
 - e) prova de regularidade com Fazenda Distrital do domicílio da CONTRATADA.
- VI -** demais pedidos de exames, guias, documentos e comprovantes exigidos pelo CONTRATANTE no edital de credenciamento e em seus anexos.
- VII -** caso a CONTRATADA seja isenta do pagamento de qualquer imposto, taxa ou contribuição, exigidos neste Termo de Referência, deverá manter o respectivo comprovante válido junto ao CONTRATANTE, que poderá solicitar atualização a qualquer tempo;
- VIII -** boletins anestésicos, devidamente assinados, datados e carimbados pelo médico responsável, sendo exigida a indicação do nome completo do prestador do serviço e seus números de registro no CPF e no CRM;
- IX -** comprovantes relativos ao fornecimento de dietas especiais ao beneficiário, na forma definida neste Contrato, acompanhados de solicitação do médico assistente e de prescrição do nutrólogo ou nutricionista;
- X -** laudo circunstanciado, quando exigido pelo CONTRATANTE, elaborado pelo médico assistente e/ou executor do serviço, datado, assinado e carimbado, do qual conste o número de registro no Conselho de Classe respectivo e na especialidade, e o código da CID da patologia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A não apresentação da documentação prevista no **inciso V do caput desta Cláusula**, sujeita a CONTRATADA à aplicação das penalidades específicas previstas na **Cláusula Décima Segunda**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo para apresentação de faturas será de 90 (noventa) dias a contar da data de atendimento.

PARÁGRAFO QUARTO - No caso de atendimento continuado, o prazo será contado a partir do último dia de atendimento registrado na guia.

PARÁGRAFO QUINTO - No caso de internações prolongadas, o prazo será contado a partir do último dia de atendimento registrado na fatura parcial.

PARÁGRAFO SEXTO - A liberação de apresentação da fatura fora do prazo deverá ser acompanhada de justificativa do PROPONENTE, devidamente fundamentada e com as informações pertinentes, e deverá ser autorizada pelo titular da Secretaria de Gestão de Pessoas.



PARÁGRAFO SÉTIMO - Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir do primeiro dia útil após o fechamento da janela do calendário mensal de pagamento disponibilizado pelo SIS, mediante crédito em conta bancária da CONTRATADA, gerando efeitos jurídicos de quitação da prestação de dívida.

PARÁGRAFO OITAVO - As notas fiscais e o arquivo XML deverão ser emitidos obedecendo ao critério de data de atendimento, não sendo permitida inclusão de atendimentos realizados em anos distintos em uma mesma nota fiscal.

PARÁGRAFO NONO - Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal/fatura apresentada, em caso de descumprimento pela CONTRATADA de obrigação contratual ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, o prazo constante do **Parágrafo Sétimo desta Cláusula** poderá ser suspenso ou reiniciado até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Nenhum pagamento será realizado à CONTRATADA enquanto pendente de cumprimento qualquer requisito formal exigido no Edital ou no Contrato de credenciamento. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A CONTRATADA acompanhará os pagamentos efetuados, bem como as glosas porventura realizadas, por meio do portal na *internet* a ser informado pelo SIS.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre o término do prazo referido no parágrafo segundo e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i / 365$ $I = 6 / 100 / 365$ $I = 0,00016438$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A contestação parcial da prestação de serviços, devidamente ressalvada em forma de glosa, não impede o recebimento e o pagamento dos demais serviços.



PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Caso o faturamento tenha por base serviços que deixaram de ser cobrados na época devida, os valores a serem faturados serão os vigentes na data do atendimento e com prévia autorização do SIS;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - O envio do arquivo XML obedecerá a versão determinada pelo SIS.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Caso não haja na TUSS, nem nos guias SIMPRO e BRASÍNDICE, o código do evento contratado, poderá ser utilizado o código próprio informado pelo SIS para permitir o processamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - A utilização de código próprio do CONTRATADO sem a prévia negociação do SIS incidirá em glosas ou recusa na transmissão do arquivo XML.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Os procedimentos constantes no arquivo XML deverão estar discriminados um a um.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - O prévio cadastro do prestador-executor é indispensável para o processamento do custo operacional.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - Compete à CONTRATADA encaminhar e manter atualizado cadastro do prestador-executor, sob pena da devolução do protocolo de entrega de guias (PEG).

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO - Os dados dos beneficiários encaminhados pelo SIS e os resultantes da execução dos serviços terão caráter confidencial, para uso exclusivo conforme os fins previstos nesse contrato.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO - O SIS não aceitará, em nenhum momento, a ausência de informações nos campos obrigatórios dos arquivos a serem enviados pela CONTRATADA. A obrigatoriedade de campos será especificada na definição do leiaute dos arquivos disponíveis no sítio do SIS.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO – Poderá o SIS, após efetuar a análise dos documentos de cobrança apresentados e identificar pagamento indevido, questionar os valores cobrados. Tais valores poderão ser deduzidos na própria fatura ou restituídos pela CONTRATADA. Em qualquer caso, a CONTRATANTE apontará as divergências com a devida justificativa.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUARTO – Deverão ser observadas as regras da CONTRATANTE em relação ao cadastro do prestador de saúde e seus respectivos funcionários, via portal de relacionamento *web* do sistema de gestão, para envio do arquivo digital para pagamento.



PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUINTO – Os custos relacionados aos beneficiários do SIS correrão à conta de créditos orçamentários alocados para Assistência Médica e Odontológica no SENADO e de recursos do Fundo de Reserva do SIS.

CLÁUSULA SEXTA – DAS GLOSAS

O CONTRATANTE terá o direito de glosar, total ou parcialmente, mediante fundamentação técnica e/ou administrativa, os procedimentos apresentados que estejam em desacordo com a proposta da CONTRATADA, ou com este contrato, ou ainda em desacordo com a legislação aplicável aos serviços da espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, no caso de discordância das glosas, terá o prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento da comunicação e da liberação do processo pelo CONTRATANTE, para efetuar as devidas apurações e apresentar suas contrarrazões ao SIS, acompanhada de cópias da documentação, guias, planilhas e outros controles que comprovem o direito de recebimento do valor glosado, findo o qual a glosa será considerada procedente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pedido de revisão de glosa, apresentado na forma do **Parágrafo Primeiro desta Cláusula**, será analisado no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias pelo SIS. No caso de não ser reconsiderada a glosa e a CONTRATADA não concordar com a decisão do SIS, esta poderá apresentar recurso administrativo na forma do Parágrafo Sétimo desta Cláusula.

PARÁGRAFO TERCEIRO – No caso de haver glosas, a parcela remanescente da nota fiscal/fatura apresentada será paga normalmente, no prazo e na forma estabelecidos neste contrato;

PARÁGRAFO QUARTO – Se improcedente a glosa, a CONTRATANTE terá o prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de deferimento do recurso para realizar o pagamento em conta corrente;

PARÁGRAFO QUINTO – Será aplicada glosa total dos procedimentos realizados sem autorização prévia da CONTRATANTE, quando não identificada pertinência técnica do procedimento;

PARÁGRAFO SEXTO - Serão motivos de glosa por parte do CONTRATANTE:

- I** - não apresentação da guia, ou apresentação provisória ou de cópia das guias, pedidos médicos, autorizações, formulários ou de qualquer outro documento;
- II** - guias ou formulários em nome de outra CONTRATADA ou outro CONTRATANTE, ou que não se refiram ao beneficiário cujas despesas estão sendo encaminhadas à CONTRATANTE para pagamento;
- III** - cobrança de adicional de procedimento eletivo realizado em finais de semana, feriados ou horário noturno;



- IV** - valores em discordância aos pactuados nos contratos de credenciamento;
- V** - falta dos devidos códigos que permitam a correta identificação do procedimento ou do serviço realizado;
- VI** - falta da data de atendimento e da assinatura do beneficiário ou do responsável pelo mesmo nas guias e/ou nos demais comprovantes;
- VII** - ausência ou deficiência de fundamentação técnica na indicação do procedimento realizado;
- VIII** - ausência de comprovação da realização do procedimento, bem como materiais e outros insumos faturados;
- IX** - falta de autorização da Perícia, quando determinado pelo SIS;
- X** - falta do horário de atendimento, quando for realizado em caráter de urgência ou emergência;
- XI** - realização de atendimentos sem autorização prévia em regime de urgência ou emergência quando não caracterizados como tal.
- XII** - outros descumprimentos das cláusulas deste contrato e seus anexos.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Caberá recurso de glosas, em 30 (trinta) dias corridos, desde que esgotadas as instâncias supracitadas, da seguinte forma:

- I** – ao Diretor da Secretaria de Gestão de Pessoas (SEGP) do SENADO, no caso de negativa
de reconsideração de glosa na nota fiscal/fatura;
- II** – quando não for reconsiderada a decisão, será o recurso administrativo apreciado em instância única pelo Conselho de Supervisão do SIS.

PARÁGRAFO OITAVO – Findo o prazo estabelecido no parágrafo anterior, importará na aceitação das glosas aplicadas.

CLÁUSULA SÉTIMA– DO REAJUSTE

Os valores constantes dos referenciais de preços aprovados pelo Conselho de Supervisão do SIS e adotados pelo SENADO (TABSENADO) poderão ser reajustados, obedecendo a periodicidade mínima de 1 (um) ano, contada a partir da última atualização de preço, devendo-se observar como limite máximo a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) 100%, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Observado o interregno mínimo de 12 meses, contados da contratação dos pacotes, diárias globais, taxas compactas ou outros eventos similares, poderá



ser aplicado reajuste anual sobre os valores previamente negociados, respeitado o limite máximo de 100% do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), apurado no mesmo período, desde que os valores resultantes não sejam superiores ao somatório dos itens autônomos das tabelas de referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em caso de novo contrato com a CONTRATADA e que já possua vínculo contratual com o SENADO, não havendo solução de continuidade no credenciamento e sem interrupção na prestação de serviços, o reajuste segue a periodicidade do contrato anterior, respeitando o interregno mínimo de 1 (um) ano a contar da data do último reajuste aplicado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O arredondamento dos preços reajustados deste contrato reger-se-á da seguinte forma, nos termos do Ato do Primeiro-Secretário nº 20, de 2010:

- I** - para os valores utilizados em operações matemáticas de somatório serão utilizadas duas casas decimais e para aplicação de índices de correção monetária serão utilizadas sete casas decimais; e
- II** - quando a casa decimal imediatamente posterior à definida no **inciso I deste Parágrafo** for igual ou superior a cinco aumenta-se a casa decimal anterior em uma unidade, e quando for inferior a cinco permanecerá a mesma inalterada.

CLÁUSULA OITAVA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA tem direito ao equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, procedendo-se ao seu reequilíbrio a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente Instrumento.

- I** – A CONTRATADA, quando for o caso, deverá formular ao CONTRATANTE requerimento para o reequilíbrio do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenham onerado excessivamente as obrigações contraídas por força deste contrato.
- II** - A comprovação da variação dos componentes dos custos poderá ser feita por meio de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, peças e/ou equipamentos, documento que ateste a ampliação dos serviços prestados, ou outros documentos contemporâneos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido do reajuste, a exemplo de atas de reunião, contratos, convênios e acordos referenciais.
- III** – Caso a variação dos componentes dos custos do contrato esteja acima do índice previsto, a CONTRATADA poderá apresentar planilha com demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato para subsidiar a prévia análise e deliberação por parte da SENADO, devidamente comprovada e justificada.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATANTE poderá convocar a CONTRATADA para



acertar a redução de preços, taxa de administração e demais taxas, mantendo o objeto, em virtude da redução dos preços de mercado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A convocação de que trata o **Parágrafo Segundo** será fundamentada pela unidade competente do CONTRATANTE, com base em pesquisa de preços praticados no âmbito da administração pública e em empresas do ramo de atividade pretendido, credenciadas ou não pelo SENADO, ou por outros meios legais e convenientes indicados pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite legal estabelecido no art. 125 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 01.331.0034.2004.5664 e Natureza de Despesa 339039.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para os exercícios futuros, o SENADO emitirá notas de empenho indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

Caberá aos gestores designados pela autoridade competente do Senado Federal promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, observado o disposto no Ato da Comissão Diretora nº 02, de 2008 e no Ato da Diretora-Geral nº 14 de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

A CONTRATADA será responsabilizada pelas condutas em desacordo com o disposto neste contrato, sujeitando-se às seguintes penalidades:

- I** - advertência;
- II** - multa;
- III** - impedimento de licitar e contratar; e
- IV** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A penalidade de advertência será aplicada quando a CONTRATADA:



- I -** der causa à inexecução parcial do contrato e não for justificável a aplicação de penalidade mais grave;
- II -** atender aos beneficiários do SIS de forma discriminatória e prejudicial, devidamente comprovada;
- III -** cobrar diretamente do beneficiário valores referentes a serviços prestados, a título de complementação de pagamento;
- IV -** cobrar serviços não executados ou executados irregularmente (de forma inadequada);
- V -** deixar de comunicar ao SENADO a alteração de corpo clínico, especialidades e/ou dados cadastrais, como razão social, endereço e número de telefone;
- VI -** atender aos beneficiários do SIS em novo endereço sem a devida vistoria prévia;
- VII -** recusar a realização de serviços constantes das tabelas do SIS na especialidade credenciada;
- VIII -** interromper o atendimento ou excluir, injustificadamente, especialidade que o prestador se comprometeu a disponibilizar;
- IX -** incorrer em irregularidade constatada em vistorias supervenientes;
- X -** exigir garantias (cheque, promissórias, caução) para o atendimento aos beneficiários do SIS, salvo quando estes não apresentarem identificação de beneficiários.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A sanção de impedimento de licitar e contratar consistirá em impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União por até 3 (três) anos e será aplicada, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, quando a CONTRATADA:

- I -** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- II -** der causa à inexecução total do contrato;
- III -** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- IV -** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- V -** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.



PARÁGRAFO TERCEIRO – A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar consistirá em impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos por um período mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos e será aplicada nas hipóteses do **Parágrafo Segundo** que justificam a aplicação de penalidade mais grave ou ainda quando a CONTRATADA:

- I -** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do contrato;
- II -** fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- III -** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- IV -** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- V -** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO QUARTO - A penalidade multa, que terá como base de cálculo o valor sobre o valor dos 3 (três) últimos faturamentos mensais, feitos pela CONTRATADA, sob o presente contrato, observando-se o princípio da proporcionalidade, poderá ser aplicada em conjunto com as demais sanções do *caput* desta **Cláusula** pela autoridade competente, nas seguintes proporções:

- I -** Multa entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 10 % (dez por cento) no caso do **inciso I do caput desta Cláusula**;
- II -** Multa entre 10,1% (dez ponto um por cento) e 20% (vinte por cento) no caso do **inciso V do caput desta Cláusula**;
- III -** Multa entre 20,1% (vinte ponto um por cento) e 30% (trinta por cento) no caso do **inciso VI do caput desta Cláusula**.

PARÁGRAFO QUINTO O atraso injustificado das obrigações decorrentes do contrato sujeitará a CONTRATADA a multa de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor dos 3 (três) últimos faturamentos mensais, feitos pela CONTRATADA, sob o presente contrato, observando-se o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO SEXTO - O SENADO avaliará se o atraso no adimplemento parcial ou total do objeto configura simples impontualidade, passível de multa moratória, ou inexecução do contrato, que sujeitará a CONTRATADA às demais sanções administrativas previstas, avaliando as circunstâncias do caso concreto e a utilidade ou aproveitamento do objeto para a administração.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada das demais sanções previstas neste contrato.



- I -** A multa compensatória não obsta a apuração e cobrança das perdas e danos decorrentes do descumprimento do contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – A não apresentação da documentação prevista no **inciso V do caput da Cláusula Quinta** ou constatada qualquer irregularidade relativa às demais condições de habilitação e qualificação que ensejaram a presente contratação sujeitará a CONTRATADA à pena de advertência e na sua notificação para sanear o vício ou irregularidade.

- I -** O inadimplemento da obrigação no prazo assinalado na notificação sujeitará a CONTRATADA ao disposto nos **incisos I e II do Parágrafo Quarto**.

PARÁGRAFO NONO – O atraso no adimplemento de outras obrigações acessórias, não previstas expressamente nos parágrafos anteriores, sujeitará a CONTRATADA à multa moratória de 0,05% (meio décimo por cento) a 0,1% (um décimo por cento), ao dia, sobre o valor total do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias, a critério do SENADO, observando-se os critérios constantes do **Parágrafo Décimo Segundo** e sem prejuízo das demais sanções.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Durante o período de 30 (trinta) dias previsto no **Parágrafo Nono**, a critério do SENADO, este contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais sanções.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Serão observados na aplicação das penalidades o Ato da Diretoria-Geral nº 15/2022 ou posterior alteração e o Regulamento Administrativo do Senado Federal.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Nos processos de apuração de infrações, serão assegurados o direito ao contraditório e à ampla defesa, observadas as disposições legais e regulamentares, e serão levados em consideração na aplicação das sanções:

- I -** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II -** as peculiaridades do caso concreto;
- III -** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV -** os danos que dela provierem para o SENADO;
- V -** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- VI -** a não reincidência da infração;
- VII -** a atuação da CONTRATADA em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva;
- VIII -** a execução satisfatória das demais obrigações contratuais;
- IX -** os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade;



X - a não existência de efetivo prejuízo material à Administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – A multa moratória de valor irrisório poderá ser convertida em pena de advertência, a critério da autoridade competente.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – Em casos excepcionais, caso a multa moratória se mostre desproporcional à gravidade da infração e ao prejuízo ou risco de prejuízo dela decorrente, a autoridade competente poderá, justificadamente, reduzi-la, em atendimento ao disposto no **Parágrafo Décimo Segundo**.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – A multa aplicada, após regular processo administrativo e garantido o direito de ampla defesa, será descontada das faturas emitidas pela CONTRATADA ou recolhida por meio de GRU – Guia de Recolhimento da União.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo SENADO à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – Sem prejuízo das sanções previstas no contrato, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO – Na situação previstas **nos incisos I a III do caput desta Cláusula**, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e será apresentado ao Diretor Executivo de Contratações. Quando não for reconsiderada a decisão, será apreciado em instância única pelo Diretor-Geral do Senado Federal.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO – Na situação prevista **no inciso IV do caput desta Cláusula** caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento. O pedido de reconsideração será apreciado pelo Diretor-Geral do Senado Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato de credenciamento pode ensejar a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A extinção do contrato de credenciamento poderá ser:

- I -** determinada por ato unilateral e escrito do SENADO, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II -** consensual, por acordo entre as partes; ou
- III -** determinada por decisão judicial.



PARÁGRAFO SEGUNDO – A rescisão administrativa ou a consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente do SENADO.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO QUARTO – A qualquer momento, a empresa credenciada poderá solicitar o descredenciamento, caso não tenha mais interesse, via e-mail, à área de credenciamento do SIS, credenciamentos@senado.leg.br, ou outro e-mail informado.

I - A CONTRATADA continuará vinculada ao cumprimento de suas obrigações até o término do procedimento de descredenciamento.

PARÁGRAFO QUINTO – Compete ao Conselho de Supervisão do SIS a rescisão do contrato de credenciamento das instituições prestadoras de serviços de assistência à saúde aos beneficiários do SIS nos casos elencados a seguir:

- I -** o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II -** o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III -** o cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- IV -** falta de qualidade ou deficiência de segurança por parte do CREDENCIADO.

PARÁGRAFO SEXTO – A falta de qualidade ou deficiência por parte dos prestadores pode ser evidenciada em vários critérios, somados ou exclusivos, a saber:

- I -** não atingimento de nota mínima estabelecida nas visitas técnicas;
- II -** falta de atualização de documentos que possuem validade;
- III -** eventos adversos frequentes sem apresentação de planos de ação;
- IV -** falta grave do prestador;
- V -** constatação de fraude;
- VI -** má conduta dos profissionais de saúde, negligência, imprudência ou desídia na prestação dos serviços;
- VII -** paralisação dos serviços ou especialidades contratadas sem justa causa e prévia comunicação;
- VIII -** infração comprovada às normas sanitárias em vigor, questões éticas e o sigilo profissional ou inobservância de dispositivos legais pertinentes;



- IX -** constatação pela auditoria de falhas graves em procedimentos técnicos e/ou administrativos;
- X -** encerramento das atividades;
- XI -** reincidir na cobrança direta do beneficiário de valores referentes a serviços prestados, a título de complementação de pagamento, após a aplicação de multa e/ou advertência;
- XII -** agir comprovadamente com má-fé, dolo ou fraude, causando prejuízos ao CONTRATANTE ou aos beneficiários do SIS;
- XIII -** Caso tenha ou passe a ter agente público do Senado Federal como sócio, dirigente e/ou proprietário ou acionistas;
- XIV -** reiteradas denúncias dos beneficiários do plano de saúde apuradas pela gestão do plano;
- XV -** não manter, durante a vigência do presente contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para o credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência **por 60 (sessenta) meses consecutivos**, a contar da data de sua celebração, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite de 120 (cento e vinte) meses, a critério das partes e mediante termo aditivo, observado o disposto nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Administração poderá extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso as partes não se interessem pela prorrogação deste contrato, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término da vigência contratual.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando consultada, a manifestação positiva da CONTRATADA quanto ao interesse na prorrogação da vigência do contrato, nos termos do art. 422 do Código Civil, gera legítima expectativa para o SENADO quanto à assinatura do termo aditivo necessário à formalização da renovação da vigência.

PARÁGRAFO QUARTO - Em atenção ao Parágrafo anterior, exceto diante de fato superveniente e devidamente justificável, a recusa da CONTRATADA em assinar o termo aditivo de prorrogação de vigência manifestada após o prazo de 120 (cento e vinte) dias antes do encerramento da vigência do contrato poderá ensejar:



- I -** o enquadramento da ocorrência no inciso III do art. 155 da Lei nº 14.133/22 com a aplicação de penalidade na forma do **inciso II do Parágrafo Segundo da Cláusula Décima Segunda deste contrato.**
- II -** conforme o interesse da Administração, a rescisão unilateral do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO – Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica definido o foro da Justiça Federal em Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro, para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em duas vias, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, de de 2026

ILANA TROMBKA

DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL

ALANDA GONÇALVES PEREIRA

CRIAR - CENTRO DE REABILITAÇÃO INTEGRAR LTDA.

TESTEMUNHAS

Diretor SADCON

Coordenador COPLAC



ANEXO I

Pacotes de Terapias Especiais

Código	Tabela TISS	Descrição	Valor (R\$)
55081001	98	Pacote Base (8h/mês)	1.280,00
55081002	98	Pacote - Bloco Adicional (4h/mês)	640,00

Observação: os pacotes de terapias especiais incluem o atendimento de todas as especialidades e métodos disponíveis para os Transtornos Globais de Desenvolvimento (TGD), a depender do plano terapêutico individualizado de cada paciente.

ANEXO II

Terapias Intensivas

Código padrão SIS	Tabela TISS	Descrição	Valor (R\$)
55010191	00	PediaSuit/TheraSuit – por sessão	195,00

Observação: a sessão possui a duração mínima de 1 (uma) hora.

TERMO DE VISTORIA TÉCNICA

Processo:
Instituição: CRIAR - CENTRO DE REABILITAÇÃO INTEGRAR 04.757.648/0001-68
Endereço: SESP QD 712/912
Telefones: (61) 3245-2378

1. Quantidade de itens verificáveis por tópico e total de pontos possíveis							
Tópicos	ITENS POR TÓPICO						TOTAL DE PONTOS POSSÍVEIS
	O	PESO 4	N	PESO 3	R	PESO 2	
1 - RECURSOS HUMANOS/ CORPO CLÍNICO	6	24	1	3	2	4	31
2 – INSTALAÇÕES	37	148	1	3	8	16	167
3 – LOCALIZAÇÃO	3	12	0	0	1	2	14
4 - SERVIÇOS PROFISSIONAIS – OFERTA	11	44	3	9	2	4	57
5 - PADRÃO DE QUALIDADE	9	36	1	3	7	14	53
6 - ATUALIZAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA	0	0	3	9	0	0	9
7 - GESTÃO DA INFORMAÇÃO	3	12	0	0	10	20	32
TOTAL POR ITEM		276		27		60	363
BÔNUS DE ACREDITAÇÃO	X	X	X	X	X	X	24
TOTAL DE PONTOS							387

2. Pesos para mensuração dos fatores de avaliação técnica		
ITEM	FATORES DE AVALIAÇÃO - FAVALIA	PESO
O	Obrigatório	4
N	Necessário	3
R	Recomendável	2

3. Cálculo do resultado da avaliação técnica							
ITEM	FATORES DE AVALIAÇÃO - FAVALIA	PESO	Número de itens	Pontuação Mínima	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida*	Percentual Obtido (%)
O	Obrigatório	4	38	121,6	152	152	100%
N	Necessário	3	9		27	27	100%
R	Recomendável	2	10		20	18	90%
Acreditação							
Resultado final							
Total Geral				159,2	199	197	99%

OBS: A pontuação máxima possível a ser obtida poderá variar de acordo com o tipo de estabelecimento, tendo em vista que o total de itens não aplicáveis será descontado da pontuação.

* **PONTUAÇÃO:** quantidade de respostas afirmativas multiplicadas pelos respectivos pesos para mensuração de acordo com o caráter dos fatores de avaliação técnica.

4. Resultado da avaliação técnica				
Pontuação Obtida	Percentual Obtido	Classificação	Resultado*	Parecer Conclusivo **
197	99%	Clinica	Aprovado	Favorável

* **RESULTADO:** Aprovado ≥ 290 ou $\geq 80\%$ dos itens aplicáveis. Reprovado < 290 ou $< 80\%$ na pontuação final ou < 220 ou $< 80\%$ nos fatores de avaliação obrigatórios.

TABELA DE CLASSIFICAÇÃO	
Percentual obtido	Classificação
$\geq 95\%$	Hospital Tipo A
$< 95\%$ e $\geq 85\%$	Hospital Tipo B
$< 85\%$ e $\geq 80\%$	Hospital Tipo C
$< 95\%$ e $\geq 80\%$	Clínica
A classificação será utilizada quando cabível, para identificação de referencial de remuneração de taxas e diárias.	

** **PARECER CONCLUSIVO:** favorável ou desfavorável ao credenciamento (justificar os casos de pontuação < 290).

Brasília, 19 de março de 2026.

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO AUDITOR

Documento assinado digitalmente
 **SIMONE DOMINGOS MACIADO DOS SANTOS**
 Data: 19/03/2026 08:01:18-0300
 Verifique em <https://validar.jf.gov.br>

ORIENTAÇÕES PARA APLICAÇÃO DO FORMULÁRIO DE VISTORIA TÉCNICA	
1. O formulário está organizado em tópicos, chamados Fatores de Avaliação (FAVALIA). Dentro de cada tópico, estão contempladas perguntas diretas sobre itens fundamentais para a qualidade do atendimento, cujas respostas admitem somente uma alternativa: Sim ou Não , ou Não se Aplica ;	
2. Cada item tem uma pontuação e um peso, conforme sua categoria: Obrigatório - aquele exigido em normas e/ou legislação vigente, ou considerado indispensável para a prestação do serviço. O não atendimento deste item acarreta riscos imediatos à saúde e má qualidade da assistência prestada, bem como infração à legislação vigente. Nem todo item obrigatório é fundamentado em lei, embora seja indispensável à prestação dos serviços. Identificado na primeira coluna com (O). Necessário - também pode constar em normas e o seu não cumprimento pode acarretar riscos à saúde e queda da qualidade da assistência, porém são riscos imediatos. Uma vez não cumprido o item pelo serviço, o plano de saúde poderá definir prazo para adequação do proponente. Identificado na primeira coluna com (N). Recomendado - não está descrito em normas, porém determina um diferencial de qualidade na prestação do serviço. Identificado na primeira coluna com (R). Não se aplica - O item somente poderá ser assinalado quando se tratar de prestador de serviço de saúde sem pronto atendimento ou pronto socorro, ou clínicas sem internações ou consultórios médicos e de profissionais não médicos ou quando definido na questão do formulário de avaliação. O item identificado como NA deverá ser deduzido do total de pontos possíveis no cálculo do resultado final do serviço vistoriado. Identificado na coluna com (NA).	
3. Critérios de verificação correspondem à forma como deverá ser realizada a vistoria, sendo (1) Observação e/ou (2) Avaliação documental.	
4. As entidades participantes de programas de acreditação receberão uma bonificação na pontuação.	
5. A legislação pertinente está informada na última coluna do formulário de Vistoria Técnica. Cada norma foi identificada de forma numérica e está apresentada nas Normas Regulamentares do formulário de vistoria.	
6. O resultado obtido na vistoria (quantidade de respostas afirmativas multiplicadas pelos respectivos pesos para mensuração de acordo com o caráter dos fatores de avaliação técnica), deve ser transferido para o formulário específico para cálculo e pontuação final do prestador vistoriado.	
7. O Quadro 4 (Resultado da avaliação técnica) permite obter o resultado percentual da vistoria e, conseqüentemente, a classificação final do prestador, conforme Quadro 3 (Cálculo do resultado da avaliação técnica).	
8. A Classificação será utilizada, quando cabível, para identificação do referencial de remuneração de taxas e diárias aplicáveis ao prestador.	

NORMAS REGULAMENTARES
1. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Lei nº 2.604, de 17 de setembro de 1955. Presidência da República. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Regula o Exercício da Enfermagem Profissional.

2. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Dispõe sobre os conselhos de medicina e dá outras providências.
3. COFEN. Resolução COFEN 347/2009. Regula o Exercício da Enfermagem Profissional.
4. Portaria nº 2.225, de 5 de dezembro de 2002. Ministério da Saúde. Estabelece exigências mínimas para a estruturação técnico-administrativa das direções dos hospitais vinculados ao Sistema Único de Saúde.
5. CFM. Resolução CFM nº 1638/2002. Conselho Federal de Medicina. Define prontuário médico e torna obrigatória a criação da Comissão de Prontuário nas instituições de saúde.
6. CFM. RESOLUÇÃO nº 2.152/2016. Conselho Federal de Medicina. Estabelece normas de organização, funcionamento e eleição, competências das Comissões de Ética Médica dos estabelecimentos de saúde, e dá outras providências.
7. COFEN. Decreto nº 94.406, de 08 de junho de 1987. COFEN. Regulamenta a Lei 7.498, de 25 de junho de 1986, que dispõe sobre o exercício da Enfermagem e dá outras providências.
8. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Lei nº 6.259, de 30 de outubro de 1975. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Dispõe sobre a organização das ações de Vigilância Epidemiológica, sobre o Programa Nacional de Imunizações, estabelece normas relativas à notificação compulsória de doenças.
9. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Dispõe sobre a regulamentação do exercício da enfermagem e dá outras providências.
10. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.
11. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências.
12. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Portaria nº 104, de 25 de janeiro de 2011. Ministério da Saúde. Define as terminologias adotadas em legislação nacional, conforme o disposto no Regulamento Sanitário Internacional 2005 (RSI 2005), a relação de doenças, agravos e eventos em saúde pública de notificação compulsória em todo o território nacional e estabelece fluxo, critérios, responsabilidades e atribuições aos profissionais e serviços de saúde.
13. CFM. Código de Ética Médica. Diário Oficial da União (Resolução CFM Nº 1931, de 17 de setembro de 2009). CFM.
14. COFEN. Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem. COFEN.
15. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Decreto nº 20.931, de 11 de janeiro de 1932. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Regula e fiscaliza o exercício da medicina, da odontologia, da medicina veterinária e das profissões de farmacêutico, parteiro e enfermeiro, no Brasil, e estabelece penas.
16. Manual de Acreditação das Organizações Prestadoras de Serviços Hospitalares – 4ª Edição, 2003.
17. ANVISA. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Normas para projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde. Brasília, 1994.
18. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. LEI Nº 7.853, DE 24 DE OUTUBRO DE 1989. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Dispõe sobre o apoio às pessoas portadoras de deficiência, sua integração social, sobre a Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência -

Corde, institui a tutela jurisdicional de interesses coletivos ou difusos dessas pessoas, disciplina a atuação do Ministério Público, define crimes, e dá outras providências.
19. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. LEI Nº 10.048, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2000. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e dá outras providências.
20. MINISTÉRIO DA SAÚDE. PORTARIA Nº 2616, de 12 de maio de 1998. Ministério da Saúde. Dispõe sobre o Programa de Controle de Infecção Hospitalar.
21. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. LEI Nº 9.431, DE 6 DE JANEIRO DE 1997. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Dispõe sobre a obrigatoriedade da manutenção de programa de controle de infecções hospitalares pelos hospitais do País.
22. ANVISA RESOLUÇÃO - RDC Nº 48, DE 2 DE JUNHO DE 2000. ANVISA. Aprova o Roteiro de Inspeção do Programa de Controle de Infecção Hospitalar.
23. ANVISA RESOLUÇÃO - RDC Nº 50, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2002. ANVISA. Dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistências de saúde.
24. ANVISA. RDC Nº 51, DE 6 DE OUTUBRO DE 2011. ANVISA. Dispõe sobre os requisitos mínimos para a análise, avaliação e aprovação dos projetos físicos de estabelecimentos de saúde no Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS) e dá outras providências.
25. ANVISA RDC Nº 63, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2011. ANVISA. Dispõe sobre os Requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de Saúde.
26. ANVISA RDC Nº 2, DE 25 DE JANEIRO DE 2010. ANVISA. Dispõe sobre o gerenciamento de tecnologias em saúde em estabelecimentos de saúde.
27. ANVISA RDC Nº 306, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2004. Dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.
28. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Portaria MS/GM nº 121, DE 25 DE JANEIRO DE 2012. Institui a Unidade de Acolhimento para pessoas com necessidades decorrentes do uso de Crack, Álcool e Outras Drogas (Unidade de Acolhimento), no componente de atenção residencial de caráter transitório da Rede de Atenção Psicossocial.
29. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Portaria MS/GM nº 3.088, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011. Institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de saúde (SUS).
30. MINISTÉRIO DA SAÚDE. PORTARIA Nº 148, DE 31 DE JANEIRO DE 2012. Define as normas de funcionamento e habilitação do Serviço Hospitalar de Referência para atenção a pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades de saúde decorrentes do uso de álcool, crack e outras drogas, do Componente Hospitalar da Rede de Atenção Psicossocial, e institui incentivos financeiros de investimento e de custeio.



Processo nº 00200.004940/2026-69

Assunto: Credenciamento de interessada em prestar serviços técnicos de saúde ao Senado Federal. Edital nº 001/2024. Para deliberação. Autorizações e aprovações de competência da Diretoria-Geral.

Senhora Diretora-Geral,

Tratam os autos de credenciamento da empresa CRIAR – CENTRO DE REABILITAÇÃO INTEGRAR LTDA, CNPJ nº 04.757.648/0001-68, com fundamento no inciso II do art. 79 da Lei nº 14.133/2021¹, para prestação de serviços técnicos de saúde ao Senado Federal, nos termos do Edital de Credenciamento nº 001/2024, publicado em 26/8/2024 no Portal Nacional de Contratações Públicas (Processo nº 00200.013391/2023-71).

Por meio do documento nº 00100.091266/2026-72, a Coordenação da Rede Assistencial - CORA/SIS informa que:

- A ADVOSF, por meio dos Pareceres nº 803/2023 e nº 186/2024, concluiu pela adequação da minuta contratual constante do Edital de Credenciamento nº 001/2024. Ademais, a Diretoria-Geral autorizou a inexigibilidade de licitação, assim como aprovou o Termo de Referência elaborado pelo órgão técnico (OT) por meio do Despacho nº 1542/2024-DGER.
- O presente credenciamento foi aprovado, inclusive no que dispõe a cláusula de preços da minuta contratual, conforme Instrução Normativa nº 20/2024 do Conselho de Supervisão do SIS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 55, inciso IV, do Regulamento do Sistema Integrado de Saúde - SIS, aprovado pelo

¹ Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:
[...]

II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;





Anexo VI do RASF, aprovado pelo Ato da Comissão Diretora nº 14/2022.

- Foi elaborada estimativa de custos para a presente contratação com fundamento no histórico de pagamentos realizados a essa empresa, no ano de 2024. O valor anual estimado para a presente contratação é de R\$ 116.832,82 (cento e dezesseis mil, oitocentos e trinta e dois reais e oitenta e dois centavos).
- Conforme ofício emitido pela COCDIR após análise documental, a habilitação jurídica, a regularidade fiscal, social e trabalhista e a qualificação econômico-financeira foram comprovadas por meio das certidões juntadas aos autos (documentação referente aos itens 2.6.2, 2.6.3 e 2.6.4 do edital). Complementarmente, foi realizada pela COCDIR a consulta a sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, em especial os seguintes: I - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta; II. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP); III. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e IV. Consulta consolidada de pessoa jurídica (TCU).
- Da mesma forma, a capacidade técnica foi atestada após análise do SECRER dos documentos anexos (referente ao item 2.6.1 do edital). Além disso, o SECRER analisou e atesta que todos os anexos previstos no item 2.7 do Edital foram apresentados e juntados ao processo de credenciamento.
- Conforme parecer de vistoria técnica favorável, em anexo, a empresa está habilitada para prestar os serviços de saúde referidos no contrato.
- Para o presente credenciamento foi indicado, como órgão gestor responsável, a Coordenação da Rede Assistencial - CORA/SIS.





- Conforme a portaria da Diretoria-Geral nº 4296 de 2025², ficou instituída a Comissão de Contrações Diretas para exame e julgamento dos documentos relativos aos procedimentos auxiliares de contratações.
- Por último, a COPAC/SAFIN informa que existem recursos orçamentários e recursos do Fundo de Reserva do SIS, para o exercício de 2024, vide os termos da Informação nº 84/2025 - COPAC/SAFIN³.

Desse modo, vieram os autos à DGER, para as deliberações necessárias, nos termos do art. 9º, III, IV, IX do Anexo V do RASF, aprovado pelo ATC nº 14, de 2022; bem como da Instrução Normativa nº 20, de 2024 do Conselho de Supervisão do SIS.

À consideração de Vossa Senhoria.

Revisado por:

(assinado eletronicamente)
Kleber Minatogau
Assessor Técnico

(assinado eletronicamente)
Tahmineh Maria Shokranian de Mello
Coordenadora da ATECON/DIRETEC

² NUP 00100.150870/2024-86

³ NUP 00100.012755/2025-95





De acordo. Acolho a informação técnica e, com fundamento no art. 9º, III, IV, IX do Anexo V do RASF, aprovado pelo ATC nº 14/2022; considerando a verificação pela SECON/COPLAC da conformidade entre a minuta juntada e a minuta padrão aprovada pelo Senado Federal; o Ato do Presidente do Conselho de Supervisão do SIS nº 1 de 2020; e a Instrução Normativa nº 20, de 2024 do Conselho de Supervisão do SIS:

1. **AUTORIZO** a celebração de novo Credenciamento com a empresa CRIAR – CENTRO DE REABILITAÇÃO INTEGRAR LTDA, CNPJ nº 04.757.648/0001-68, nos termos do Edital de Credenciamento nº 01/2024;
2. **APROVO** a minuta do Termo de Credenciamento de documento nº 00100.091266/2026-72-1;
3. **AUTORIZO** a despesa no valor anual estimado de R\$ 116.832,82 (cento e dezesseis mil, oitocentos e trinta e dois reais e oitenta e dois centavos); e
4. **DESIGNO** os gestores indicados na PDG anexa.

Encaminhem-se os autos, sucessivamente, à **AADGER** para publicação da portaria de designação de gestores; à **COCDIR/SADCON**, para as publicações referentes ao credenciado e à inexigibilidade de licitação, com base no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/21; e, ao **SEPCO/COPLAC/SADCON**, para as demais providências.

Brasília, 8 de junho de 2026.

(assinado eletronicamente)
ILANA TROMBKA
Diretora-Geral





PORTARIA DA DIRETORIA-GERAL

Nº 1901, DE 2026

A **DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo art. 9º, inciso IX, do Anexo V do Regulamento Administrativo, aprovado pelo ATC nº 14/2022, e tendo em vista o que consta do Processo nº 00200.004940/2026-69,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a **Coordenação da Rede Assistencial - CORA/SIS** como órgão gestor do contrato que se originar do referido processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 8 de junho de 2026.

(assinado eletronicamente)

ILANA TROMBKA

Diretora-Geral

